



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEGUNDA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2014 Nº 2552 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. do Estado de Planejamento Orçamento e Gestão	19
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	25
Secretaria do Estado de Saúde.....	25
Secretaria de Estado de Educação.....	26
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	29
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	40
Secretaria de Estado de Finanças.....	40
Sec. de Assistência Social.....	41
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental..	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	42
Departamento de Estradas de Rodagem.....	43
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	
Assembleia Legislativa.....	44
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	58
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	60

GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.190, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro no valor de R\$ 50.456.171,80 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.430, de 09 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Crédito Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 50.456.171,80 (cinquenta milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE indicado no Anexo III deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior alocados no Anexo I decorrerão da Anulação Parcial de Dotação e os recursos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, alocados no Anexo III, decorrerão de superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, demonstrado no memorando n. 31/2014/DIV.CONT/S.F./ALE de 22 de abril de 2014 e extratos das contas bancárias

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			500.000,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			11.000.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	11.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			18.600.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	16.000.000,00
		319113	0100	800.000,00
15.001.06.181.2020.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339046	0100	1.000.000,00
15.001.06.182.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	800.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ			1.000.000,00
17.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			5.500.000,00
19.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.000.000,00
		319013	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			4.000.000,00
21.001.06.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	4.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 40.650.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			2.030.000,00
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	30.000,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.000.000,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			220.000,00
11.005.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	20.000,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	200.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			30.000,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	30.000,00
	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			4.500.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	3.000.000,00
		319013	0100	1.500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH			2.430.000,00
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	80.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319001	0100	1.400.000,00
		319003	0100	600.000,00
		319113	0100	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			65.000,00

14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	15.000,00
		339046	0100	20.000,00
		339049	0100	30.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			6.480.000,00
14.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.500.000,00
		319013	0100	850.000,00
		319113	0100	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			5.620.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
		319012	0100	3.000.000,00
		319013	0100	10.000,00
		319113	0100	10.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	300.000,00
		319113	0100	600.000,00
15.001.06.181.2020.2152	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO	339046	0100	700.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			160.000,00
16.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	100.000,00
		319016	0100	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.593.000,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	150.000,00
		339093	0100	600.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	900.000,00
		319013	0100	943.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			1.000.000,00
17.032.10.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400.000,00
		319016	0100	420.000,00
		319113	0100	180.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			110.000,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	100.000,00
		319113	0100	10.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.160.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	80.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	960.000,00
		319113	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			440.000,00
18.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400.000,00
		319113	0100	40.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			122.000,00
19.021.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	15.000,00
		339093	0100	7.000,00
19.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	80.000,00
		319013	0100	10.000,00
		319113	0100	10.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			840.000,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	140.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	600.000,00
		319113	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			12.800.000,00
21.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	9.800.000,00
		319113	0100	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 40.650.000,00

ANEXO III

DECRETO N. 19.192, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			9.806.171,80
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	9.806.171,80
TOTAL				R\$ 9.806.171,80

DECRETO N. 19.191, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 715.876,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 715.876,00 (setecentos e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			715.876,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449092	0100	9.876,00
14.001.04.123.1221.2643	APOIAR O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO	339039	0100	610.000,00
14.001.04.123.1221.2956	ATUALIZAR E MANTER O SISTEMA SINTEGRA	339039	0100	96.000,00
TOTAL				R\$ 715.876,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			715.876,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	715.876,00
TOTAL				R\$ 715.876,00

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.102.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg Fundiária - SEAGRI, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			530.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	335043	0100	200.000,00
16.001.12.368.1015.2913	MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	339039	0100	40.000,00
16.001.12.368.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	339014	0100	50.000,00
		339030	0100	150.000,00
		339039	0100	50.000,00
		339033	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			480.000,00
19.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	339032	0100	100.000,00
19.001.20.601.2054.1528	CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ	339030	0100	75.000,00
19.001.22.662.2053.1067	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA	334041	0100	75.000,00
		339039	0100	80.000,00
		339030	0100	150.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			92.000,00
19.021.04.125.2051.2191	REALIZAR VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIR E MEDIDAS MATERIALIZADAS	339014	3240	86.000,00
19.021.04.125.2051.2192	PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERTIFICADOS E DE MERCADORIAS PRÉ-MEDIDAS	339014	3240	6.000,00
TOTAL				R\$ 1.102.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

DECRETO N. 19.194, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

ANEXO II SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			530.000,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0100	350.000,00
16.001.12.368.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339039	0100	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			480.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	480.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			92.000,00
19.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	3240	86.000,00
		339093	3240	6.000,00
TOTAL				R\$ 1.102.000,00

DECRETO N. 19.193, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 6.100.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.443, de 15 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenv. Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões, cem mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial, e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			6.100.000,00
19.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	335041	3240	1.000.000,00
		455066	3240	5.000.000,00
19.013.23.694.2051.2816	ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	339014	3240	100.000,00
TOTAL				R\$ 6.100.000,00

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.764.130,59 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.444, de 15 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, Crédito Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 1.764.130,59 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.225.500,86
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.225.500,86
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			239.589,52
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	239.589,52
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			299.040,21
19.023.20.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	339039	0100	299.040,21
TOTAL				R\$ 1.764.130,59

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
ANEXO II SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			1.764.130,59
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.764.130,59
TOTAL				R\$ 1.764.130,59

DECRETO N. 19.195, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 12.980.968,20 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.442, de 15 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 12.980.968,20 (doze milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo tem como objetivo atender o Convênio n. 087889/2013 – INCRA/SR-17.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO I		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER				12.980.968,20
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449051	3212	12.980.968,20
TOTAL				R\$ 12.980.968,20

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO II		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		12.980.968,20
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		12.980.968,20
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		12.980.968,20
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		12.980.968,20
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	12.980.968,20
TOTAL				R\$ 12.980.968,20

DECRETO N. 19.196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.462.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.440, de 15 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo tem como objetivo atender o Contrato de Repasse n. 779077/2012/ MAPA/CAIXA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO I		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI				1.462.500,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	3212	1.462.500,00
TOTAL				R\$ 1.462.500,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO II		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		1.462.500,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		1.462.500,00
24200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		1.462.500,00
24210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		1.462.500,00
24219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	A	3212	1.462.500,00
TOTAL				R\$ 1.462.500,00

DECRETO N. 19.197, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.410.846,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.441, de 15 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 1.410.846,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.410.846,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	0116	1.410.846,00
TOTAL				R\$ 1.410.846,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			210.846,00
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	85.900,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	124.946,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			1.200.000,00
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	0100	500.000,00
		449092	0100	700.000,00
TOTAL				R\$ 1.410.846,00

DECRETO N.19.198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 793.063,70 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.439, de 15 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 793.063,70 (setecentos e noventa e três mil, sessenta e três reais e setenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			793.063,70
19.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	3240	793.063,70
TOTAL				R\$ 793.063,70

DECRETO N. 19.199, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado, no período de 19 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, o Cel PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, conforme dispõe inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Fica agregado, a contar da mesma data, o Cel PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer suas funções na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 79, combinado com o inciso IV, do artigo 24, todos do Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, e combinado com o inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Fica o Cel PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, adido ao Estado Maior Geral da PMRO (Porto Velho – RO) para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, e artigo 26, § 3º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - LAURO AUGUSTO DE SOUZA - 1º SGT PM RR RE 02649-4, a contar de 19 de setembro de 2014;

II - JUVELINO SCZPANIAK - 3º SGT PM RR RE 01719-4, a contar de 19 de setembro de 2014;

III - ERONIDES RODRIGUES DOS SANTOS - 3º SGT PM RR RE 01833-2, a contar de 1º de outubro de 2014; e

IV - ANTÃO TEIXEIRA CABRAL - 3º SGT PM RR RE 02454-9, a contar de 7 de outubro de 2014.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.201, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Transfere Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982, bem como a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º TEN PM RE 100025000 DORIVAL RIBEIRO DE OLIVEIRA, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 92 e inciso I, do artigo 93, do Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982, bem como o artigo 8º, da Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.202, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta a concessão de adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa aos servidores públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. A concessão do adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa aos servidores públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo do Estado de Rondônia obedece às normas estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único. O servidor sujeito a mais de uma das condições de trabalho previstas neste artigo optará pelo adicional correspondente a uma delas, vedada, sob qualquer hipótese, a acumulação.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, o Núcleo de Proteção e Saúde do Servidor com as seguintes competências:

I - realizar perícias para identificação e classificação da insalubridade e a caracterização da atividade perigosa ou penosa a que esteja sujeito o servidor;

II - proceder o levantamento e triagem dos processos de adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade, com o objetivo de analisar a documentação constante nos autos, exigida por Lei, e emitir parecer; e

III - emitir o perfil profissional profissiográfico previdenciário para os servidores com direito à conversão de Tempo Especial em Tempo Comum para fins de averbação em ficha funcional e de aposentadoria.

Parágrafo único. A composição do Núcleo de Proteção e Saúde do Servidor de que trata este artigo será designada por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O laudo pericial conterá necessariamente:

I - o local de exercício ou a natureza do trabalho realizado;

II - o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;

III - o grau de nocividade ao organismo humano, especificando:

a) o limite de tolerância conhecida quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

b) a verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes nocivos.

IV - a classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e

V - as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra os seus efeitos.

Art. 4º. Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - para caracterização de atividade insalubre, as disposições constantes da Norma Regulamentadora 15 (NR15) e seus anexos da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

II - para caracterização da atividade perigosa, as disposições constantes da Norma Regulamentadora 16 (NR16) e seus anexos da Portaria 3.214, de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e

III - para caracterização da atividade penosa, as disposições regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 5º. O servidor submetido às condições de trabalho insalubre, perigoso ou penoso, faz jus à percepção do adicional a que se refere o artigo 1º, §1º, da Lei n. 2.165, de 28 de outubro de 2009, observadas as normas deste Decreto.

Parágrafo único. A percepção do adicional de que trata este artigo terá início após a conclusão do laudo pericial previsto neste Decreto.

Art. 6º. Os Secretários de Estado e os Dirigentes de Entidades e de Órgãos Autônomos poderão solicitar laudos técnicos de que trata o artigo 2º, inciso I, deste Decreto, ao titular da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º. É facultado ao Sindicato da categoria profissional ou ao próprio servidor a confecção às suas expensas de Laudo Técnico de que trata o artigo 2º, inciso I, deste Decreto.

Parágrafo único. O Laudo Técnico elaborado às expensas do sindicato ou do servidor ficará sujeito à convalidação do Núcleo de Proteção à Saúde do Servidor - NPSS, que observará o cumprimento dos requisitos legais e das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º. O Núcleo de Proteção à Saúde do Servidor - NPSS designará peritos que, sob orientação do seu Chefe de Núcleo, realizarão o exame e a avaliação da saúde do servidor, seu local de trabalho e sua atividade.

Parágrafo único. Os peritos designados emitirão laudo fundamentado e objetivo, que será submetido ao Chefe de Núcleo do NPSS e aprovado pela Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º. Compete ao Secretário de Estado, Presidente de Autarquia e Fundação Pública, cumprido o disposto neste Decreto, a concessão do adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa, mediante publicação de relação nominal no Órgão Oficial do Estado.

§ 1º. A chefia que tem sob seu comando áreas consideradas insalubres, perigosas ou penosas fica responsável por comunicar as alterações ocorridas no ambiente ou condição de trabalho ou remanejamento do servidor dessas áreas, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. O pagamento dos adicionais de que trata este Decreto cessa com a eliminação das condições de trabalho que lhe deram causa, ou com o afastamento do servidor do ambiente que contenha condições de insalubridade, periculosidade ou penosidade.

Art. 10. O Estado adotará medidas efetivas, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, com vistas à eliminação ou redução das condições penosas, insalubres ou perigosas, através do Núcleo de Proteção à Saúde do Servidor.

Art. 11. Os locais de trabalho e os servidores que operem com Raio X ou substância radioativa serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Art. 12. Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas

inspeções no local de trabalho e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 13. A Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos poderá credenciar técnico ou laboratório especializado para a realização de perícia, para a qual o Núcleo de Proteção à Saúde do Servidor - NPSS não esteja, adequadamente, aparelhado.

Art. 14. Comete crime de responsabilidade administrativa, civil e penal o perito ou dirigente que conceder ou autorizar o pagamento dos adicionais em desacordo com este Decreto.

Art. 15. Fica revogado o Decreto n. 17.057, de 28 de agosto de 2012.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.203, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa membros da Comissão Especial de que trata o artigo 2º, da Lei n. 2.165, de 28 de outubro de 2009, para composição do Núcleo de Proteção à Saúde do Servidor, instituído no âmbito da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de que trata o artigo 2º, da Lei n. 2.165, de 28 de outubro de 2009, criada no âmbito da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos sob a denominação de "Núcleo de Proteção à Saúde do Servidor", conforme regulamenta o Decreto n.19.202, de 29 de setembro de 2014, será composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

I - Presidente: Roseana de Almeida Vasconcelos Lavas/Engenheira de Segurança do Trabalho - Matrícula 300100641;

II - Membros:

a) Alvaro Gerhardt/Médico do Trabalho - Matrícula 300002368 e 300002367; e

b) João Batista Nava Filho/Médico do Trabalho - Matrícula 3000009513 e 300009514;

III - Assistente Técnico: Meire Ruth Figueiredo Lima - Matrícula 300109748.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.204, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, criada pela Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado nos termos deste Decreto, o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, criada pela Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014.

Art. 2º. Compete à gestora, dentre outros procedimentos relativos ao cargo, as seguintes atribuições:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, elaborado e aprovado pelo Conselho Estadual do Desporto e Lazer - CONEDE;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição do CNPJ no cabeçalho, e no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, para dar quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da *internet*, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior.

VI - comunicar obrigatoriamente ao plenário do Conselho Estadual do Desporto e Lazer - CONEDE, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), a qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitado pelo Conselho Estadual do Desporto e Lazer - CODENE, balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, os princípios e as prioridades instituídas na Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014, que cria o Sistema Estadual do Desporto e Lazer; e

X - a representação bancária para abertura e encerramento de contas correntes, movimentação e todos os procedimentos bancários em nome do Fundo de Desenvolvimento do Desporto – FUNDER, para fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação.

Art. 3º. A nomeação deverá observar o uso das atribuições previstas na legislação pertinente, zelando pelo cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública preconizados no artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.205, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, de acordo o artigo 20, da Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014, os seguintes membros:

I - Presidente - ELUANE MARTINS SILVA - Superintendente Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer;

II - Diretor Financeiro - CARMÉLIA DA SILVA CARDOSO - Gerente Administrativo e Financeiro - SECEL;

III - Diretor Técnico - ANANIAS ALVES FILHO - Gerente de Esporte e Lazer SECEL; e

IV - representantes do Sistema Estadual de Desporto - Iniciativa Privada:

- a) JOSÉ CARLOS BARBOSA; e
- b) EXPEDITO FERREIRA SANTANA JÚNIOR.

Parágrafo único. Na ausência e impedimentos da Presidente da Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, esta será substituída pelo Diretor Técnico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.206, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Regulamenta o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o disposto nas Leis ns. 2.745, 2.746 e 2.747, ambas de 18 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado nos termos deste Decreto, o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, criado pelas Leis ns. 2.745, 2.746 e 2.747, ambas de 18 de maio de 2012.

Art. 2º. Compete à gestora, dentre outros procedimentos relativos ao cargo, as seguintes atribuições:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, elaborado e aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição do CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, para dar quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente ao plenário do CEPC, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitado pelo Conselho Estadual de Política Cultural, balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, os princípios e as prioridades institu-

ídas nas Leis ns. 2.745, 2.746 e 2.747, de 18 de maio de 2012, do Sistema Estadual de Cultura-SEC.RO; e

X - a representação bancária para abertura e encerramento de contas correntes, movimentação e todos os procedimentos bancários em nome do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação.

Art. 3º. A nomeação deverá observar o uso das atribuições previstas na legislação pertinente, zelando pelo cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública preconizados no artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.207, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia membros para compor o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o disposto nas Leis ns. 2.745, 2.746 e 2.747, de 18 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, disposto nas Leis ns. 2.745, 2.746 e 2.747, de 18 de maio de 2012, os seguintes membros:

I - Presidente - ELUANE MARTINS SILVA - Superintendente Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer;

II - Diretor Financeiro - CARMÉLIA DA SILVA CARDOSO - Gerente Administrativo e Financeiro - SECEL; e

III - Diretor Técnico - ANANIAS ALVES FILHO - Gerente de Esporte e Lazer SECEL.

Parágrafo único. Na ausência e impedimentos da Presidente da Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, esta será substituída pelo Diretor Técnico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.208, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Fundo Estadual de Política sobre Álcool e outras Drogas - FEPAD, instituído pela Lei n. 3.385, de 9 de junho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 7º, da Lei n. 3.385, de 9 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Estadual de Política sobre Álcool e outras Drogas - FEPAD, instituído pela Lei n. 3.385, de 9 de junho de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

REGULAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – FEPAD

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas, doravante denominado FEPAD, ou simplesmente Fundo, de natureza especial, criado pela Lei n. 3.385, de 9 de junho de 2014, constitui instrumento legal, especialmente no sentido de promover, financiar, apoiar programas, projetos e atividades, relacionados à política estadual sobre álcool e outras drogas na prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social.

§ 1º. O Fundo tem ainda a finalidade de proporcionar agilidade e flexibilidade à operacionalização dos projetos relacionados aos objetivos gerais da Superintendência Estadual de Promoção da Paz – SEPAZ, levando em consideração a característica de suas ações.

§ 2º. A movimentação dos recursos financeiros do Fundo será objeto de escrituração própria.

§ 3º. A gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil do Fundo será regida segundo as normas legais pertinentes e as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS E DESPESAS

Seção I Das Receitas

Art. 2º. Constituem receitas do FEPAD:

I - dotações específicas estabelecidas no orçamento do Estado de Rondônia e créditos adicionais a ele destinados;

II - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais;

III - recursos provenientes de financiamentos externos e internos;

IV - recursos auferidos em razão de aplicações financeiras;

V - repasses financeiros advindos do Fundo Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas; e

VI - outras receitas que, por natureza, passem a ser destinadas ao Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – FEPAD - Redação dada pela Lei n. 3.385, de 9 de junho de 2014.

Seção II Das Despesas

Art. 3º. Constituem despesas possíveis de cobertura com recursos do FEPAD as destinadas à execução de Políticas sobre Álcool e outras Drogas, nos termos das legislações específicas em vigor.

Art. 4º. As despesas realizadas à conta de convênios obedecerão rigorosamente aos planos de aplicação correspondentes, respondendo o Ordenador das Despesas pelas consequências da eventual inobservância deste dispositivo.

Art. 5º. A realização de compras, a contratação de obras e de serviços com recursos do FEPAD obedecerão à legislação que regula as licitações públicas.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO GESTOR

Art. 6º. Compete ao Gestor do FEPAD:

I - gerir o Fundo, elaborar proposta orçamentária anual, baixar os planos de aplicação de seus recursos, à luz de legislação em vigor e das diretrizes emanadas pelo Poder Executivo, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, da Secretaria Estadual de Finanças – SEFIN e do Tribunal de Contas do Estado;

II - aprovar os Planos de Aplicação dos Recursos do Fundo;

III - assinar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, quando for o caso, referentes a recursos que serão movimentados pelo Fundo;

IV - prestar contas aos organismos repassadores e ao Tribunal de Contas do Estado dos recursos recebidos e despendidos à conta de contratos e convênios de cooperação, com rigorosa observância das normas e prazos especificados;

V - decidir sobre a compra de bens e também sobre a contratação de obras e/ou serviços à conta do Fundo, homologando os procedimentos licitatórios respectivos;

VI - examinar, julgar e aprovar mensalmente as contas que lhe forem apresentadas, referentes a programas de trabalhos executados ou em execução, com a avaliação dos resultados obtidos;

VII - ordenar despesas vinculadas ao Fundo, inclusive sob a forma de adiantamentos, assinando portarias, notas de empenho e ordens de pagamento, com observância do orçamento e planos de aplicação aprovados e normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

VIII - movimentar contas bancárias junto ao Banco do Brasil S/A, ou outro estabelecimento oficial de crédito, quando se tratar de recursos provenientes de convênio e a entidade repassadora assim o exigir; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 7º. A aplicação dos recursos deverá ser orientada pelo Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual do Estado.

Parágrafo único. Os planos anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros seguirão as diretrizes e atenderão os objetivos e as metas dos planos e programas estabelecidos pela Política sobre Álcool e outras Drogas.

CAPÍTULO V DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Seção I Dos Ativos

Art. 8º. Constituem ativos do FEPAD:

I - as disponibilidades monetárias depositadas em bancos, inclusive saldo de adiantamentos feitos à conta do Fundo;

II - os bens móveis que lhe forem destinados;

III - as doações de bens móveis e imóveis recebidas; e

IV - outros direitos que vierem a se constituir.

Seção II Dos Passivos

Art. 9º. Constituem passivos do FEPAD as obrigações de qualquer natureza que o mesmo tenha assumido com terceiros, para o financiamento das ações relacionadas à política estadual sobre álcool e outras drogas na prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social.

CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS E PLANOS DE APLICAÇÃO

Seção I Dos Orçamentos

Art. 10. Os orçamentos do Fundo evidenciarão as políticas e os programas de trabalho governamentais inerentes à Superintendência Estadual de Promoção da Paz - SEPAZ, com observância ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e aos princípios da universalidade, anualidade e legalidade.

§ 1º. Os orçamentos do Fundo integrarão os Orçamentos Gerais do Estado, no âmbito da Superintendência Estadual de Promoção da Paz, mantendo o princípio da unidade.

§ 2º. Os orçamentos observarão, na sua elaboração e execução, os ditames da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as demais normas e padrões adotados pelo Estado.

Seção II Dos Planos de Aplicação

Art. 11. Os planos de aplicação de recursos do Fundo serão elaborados com base na Lei Orçamentária Anual, guardando perfeita sintonia com os cronogramas de desembolso financeiro da Secretaria da Fazenda e de outros organismos repassadores de recursos.

Art. 12. Os planos de aplicação detalharão as previsões de receitas e despesas do FEPAD, de acordo com a legislação federal reitoria da matéria, e compreenderão:

I - a descrição dos objetivos e metas a alcançar; e

II - a demonstração da origem e aplicação dos recursos, ao nível de programas, subprogramas, projetos, atividades, natureza das despesas e fontes de recursos.

Art. 13. Os rendimentos auferidos das aplicações do Fundo no Mercado Financeiro serão obrigatoriamente revertidos ao seu caixa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os saldos financeiros positivos apurados em balanços anuais serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do próprio Fundo em conformidade ao Parágrafo único, do artigo 4º, da Lei n. 3.385, de 2014.

Art. 15. Ressalvado o disposto no artigo 6º, inciso VIII, parte final, a aplicação dos recursos do Fundo far-se-á exclusivamente no Banco do Brasil S/A, no qual serão movimentadas as respectivas contas.

Art. 16. O titular da Superintendência Estadual de Promoção da Paz – SEPAZ baixará as normas complementares que julgar necessárias ao bom desempenho dos encargos cometidos ao FEPAD.

DECRETO N. 19.209, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – Pessoal Penitenciário, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado através do Edital n. 017/GDRH/SEARH, de 17 de março de 2014, e do Edital n. 025/GDRH/SEARH, de 3 de abril de 2014, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 728, de 27 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2286, de 27 de agosto de 2013, considerando ainda os autos do Processo Administrativo n. 01.2201.15291-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - Pessoal Penitenciário, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt –

FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocuparem cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 728, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá, apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizado);

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações, o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII - comprovante de Escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo I – Quadro de Vagas, do Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certificado de Sanidade e Capacidade Física, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII - comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - uma fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: “B”, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório); e

XXIV - Certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e duas fotocópias.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos termos dispostos no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato, que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado, previamente, nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)**
Vaga: **PORTO VELHO**

Insc.	Candidato	Class	Cargo	Vaga	Resultado Final
274.897-5	Israel Teixeira Lemos	394º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
279.292-3	Francisco Pereira da Silva	397º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado
230.740-5	João Feitosa de Oliveira	398º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Aprovado

DECRETO N. 19.210, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, e conforme Mandado de Segurança – 0003831-82.2014.8.22.0000, constante no Processo Administrativo n. 01-2201.15786-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS – Cargo: INP - TÉC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/Inspetor de Pátio - Distrito Nova Estrela, Classificação 2º, Inscrição 930.122-4, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V - original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);

VI - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII - original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada);

IX - uma cópia da Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que declararam IRRF ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI - duas vias originais de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público, expedida pela própria candidata (com firma reconhecida), caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o item de Requisito para Ingresso, constante no Anexo III – Quadro de Vagas, do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido por órgão oficial. Não será aceito

outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;

XIII - original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV - original da Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI - original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVII - original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVIII - uma fotografia 3x4 recente;

XIX - originais das Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - original da Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - duas originais da Declaração (com firma reconhecida) emitidas pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - duas originais de Declaração (com firma reconhecida) emitidas pelo candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se, ao tomar posse, não entre em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder a nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.211, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público da Secretaria de Estado da Saúde, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com os

termos do Processo Administrativo n. 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá, apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizado);

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo I - Quadro de Vagas, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII - comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVIII - uma fotografia recente 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) duas originais;

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais; e

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos termos dispostos no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º. O presente Decreto trata da nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010.

Art. 5º. Fica sem efeito a nomeação do candidato, que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado, previamente, nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.	MANDADO DE SEGURANÇA
383º	809.489-6	Rosangela Freitas de Souza	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008190-54.2014.8.22.0007
421º	816.030-9	Sirleide Maria Osmidio	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008235-58.2014.8.22.0007
430º	812.467-1	Olga Pereira	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008195-76.2014.8.22.0007
474º	812.989-4	Edelzuita Souza Evangelista	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008187-02.2014.8.22.0007
475º	816.824-5	Lucimar Justino de Souza	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008402-75.2014.8.22.0007
489º	808.966-3	Palas Atenas Uchoa Pereira	Técnico em Enfermagem	40	N. 0009169-16.2014.8.22.0007
490º	804.088-5	Joana Darc Pereira Santos	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008203-53.2014.8.22.0007
507º	812.799-9	Marlene Rosa da Silva Eler	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008206-08.2014.8.22.0007
524º	813.630-0	Suzana Duarte de Oliveira	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008940-56.2014.8.22.0007
564º	805.729-0	Maria de Fatima Rodrigues de Macedo	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008194-91.2014.8.22.0007
578º	816.201-8	Katia Maria Marques dos Reis Lino	Técnico Em Enfermagem	40	N. 0009538-10.2014.8.22.0007
596º	820.340-7	Elenilma Batista Viana da Silva	Técnico em Enfermagem	40	N. 0009535-55.2014.8.22.0007
619º	820.045-9	Maria Canaverde de souza	Técnico em Enfermagem	40	N. 0008526-58.2014.8.22.0007
23º	818.918-8	Ezequiel da Silva Moura	Motorista	40	N. 0007341-82.2014.8.22.0007

DECRETO N. 19.212, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, e conforme Mandado de 0001005-23.2014.8.22.0020, constante no Processo Administrativo n. 01-2201.15626-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato DANIEL PEREIRA DA SILVA – Cargo: ALC - TÉC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/Agente de Limpeza e Conservação - Município Novo Horizonte do Oeste, Classificação 7º, Inscrição 950.232-7, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);
- V - original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);
- VI - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada);
- IX - uma cópia da Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que declararam IRRF ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;
- XI - duas vias originais de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público, expedida pela própria candidata (com firma reconhecida), caso

ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o item de Requisito para Ingresso, constante no Anexo III – Quadro de Vagas, do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;

XIII - original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV - original da Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI - original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVII - original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVIII - uma fotografia 3x4 recente;

XIX - originais das Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - original da Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - duas originais da Declaração (com firma reconhecida) emitidas pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - duas originais de Declaração (com firma reconhecida) emitidas pelo candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se, ao tomar posse, não entre em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder a nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.213, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, e conforme Mandado de Intimação n. 199970/2014, constante no Processo Administrativo n. 01-2201.15716-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata CLAUDETE TEREZINHA BALBINOT DA SILVA – Cargo: ADM - TÉC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/Agente em Atividades Administrativas - Município Espigão do Oeste, Classificação 15º, Inscrição 953.058-4, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Registro Geral/Cédula de Identificação, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V - Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, original e duas fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, original e uma fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o (a) candidato (a) nomeado (a) não for cadastrado (a) deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;
- XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo III - Quadro de Vagas, do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto;
- XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e uma fotocópia;

XIII - uma fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (podendo ser consultado os órgãos competentes, caso necessário); e

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.214, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga o Decreto n. 19.137, de 9 de setembro de 2014, que "Declara de utilidade pública, por interesse social, para fins de desapropriação, área que especifica no Município de Porto Velho".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 19.137, de 9 de setembro de 2014, que "Declara de utilidade pública, por interesse social, para fins de desapropriação, área que especifica no Município de Porto Velho".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/14/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1301.00119-00/2014-SEGG/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...DESCLASSIFICAR: a empresa **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO**, por ter deixado de apresentar em sua proposta de preços cronograma e orçamento detalhado, conforme ANEXO IX do edital, decidiu ainda **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **EKOAR ASSESSORIA & CONSULTORIA AMBIENTAL E EMPRESARIAL DA AMAZÔNIA LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 433.703,20** (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e três reais e vinte centavos) e prazo de execução de **450(quatrocentos e cinquenta)** dias e pontuar a proposta apresentada com Nota Final de **100 (cem) pontos**, por ter cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 059/13/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01.1420.01818-00/2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, criada pela Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 059/13/CPLO/SUPEL/RO decorrente do Processo Administrativo nº. 01.1420.01818-00/2013-DER/RO está **CANCELADA**, conforme solicitação do DER/RO através do Ofício nº. 3330/13/GAB/DER/RO. Publique-se
Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2014

Norman Viríssimo da Silva
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 065/14/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1411.00173-0000-2014/FITHA/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...HABILITAR as empresas **JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA, SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** e **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 066/14/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1411.00156-0000-2014/FHITA**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...HABILITAR as empresas **HABILITAR** as empresas **JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA, SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** e **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das

empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Concorrência Pública Nº. 110/2014/CEL/SUPEL/RO. Tipo TÉCNICA E PREÇO (PREÇO GLOBAL). Processo Administrativo: 01.1712.01522-00/2014
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde nas Áreas de Análises Clínicas, Citologia, Anatomopatologia e Imuno-histoquímica com seus respectivos laudos, com todos os procedimentos e especialidades constantes nas normas dos serviços específicos, editadas pelo Ministério da Saúde de forma contínua, visando subsidiar as avaliações clínicas e cirúrgicas dos serviços ofertados aos usuários SUS no Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.086.762,32 (dois milhões oitenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)** – Estimativa obtida através dos procedimentos indicados na tabela SUS (SIGTAP). Data de Abertura: 19/11/2014 às 09h00min (horário de Rondônia). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2014.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente Substituto/CEL/SUPEL/RO

Aviso de Reabertura de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações.
PREGÃO ELETRÔNICO 336/2014/ÔMEGA/SUPEL/RO. Processo Administrativo: 01.1601.06832-00/2013. Objeto: Registro de Preços aquisição de mobiliários para sala de leitura/ biblioteca para atender a demanda da rede pública estadual de educação, no período de 12 meses, conforme especificado no Anexo I do Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital que devido a divergência entre a data de abertura divulgada no Comprasnet e a data do Aviso de Reabertura do edital inserido no sistema, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06. Data de Reabertura: 15/10/2014 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2014.

MARIA DO CARMO DO PRADO.
Pregoeira ÔMEGA/SUPEL/RO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 514/2014/SIGMA/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00697-00/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumental cirúrgico, material permanente e equipamentos (banqueta, cama de parto, detector de batimentos cardíacos, aparelho de cardiocógrafa, dentre outros), para atender as necessidades do HBAP, a pedido da SESA-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que houve apresentação de impugnação ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram anexadas aos autos e encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias impugnadas. Desta forma, assim que os questionamentos e impugnações forem respondidos e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2014.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 516/2014//ALFA/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1734.00419-00/2014/AGEVISA/RO

INTERESSADO: Agência de vigilância em Saúde - AGEVISA/RO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atender o Programa Estadual de Controle de Dengue, vinculado Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica/GTVAE como (Botas, luvas, óculos, avental e outros), conforme especificações completas constantes no Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 30/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 28 de Agosto de 2014, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 29/09/2014 às 09h:00min, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, em detrimento da ausência de respostas do pedido de impugnação formulado, e encaminhado para o órgão requisitante. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto às respostas dos pedidos de esclarecimentos, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2014

MARIA DA PENHA C. AMORIM
Pregoeira Substituta/SUPEL-RO
Mat. 300121144

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 521/2014//ALFA/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1515.00009-00/2014/FUMRESPOM/RO

OBJETO: Aquisição de ETILÔMETROS PORTÁTEIS, visando atender às necessidades da Companhia Independente de Policiamento de Transito, a pedido do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM/RO**, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 30/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 28 de Agosto de 2014, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 29/09/2014 às 11h:00min, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, em detrimento da ausência de respostas do pedido de impugnação formulado, e encaminhado para o órgão requisitante. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto às respostas dos pedidos de esclarecimentos, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2014

MARIA DA PENHA C. AMORIM
Pregoeira Substituta/SUPEL-RO
Mat. 300121144

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 534/2014/SUPEL/RO. Tipo **Menor Preço Global**.

Processo Administrativo: 01.1712.02568-0000/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial (Higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento do lixo grupo "D"), a pedido da SESA. Valor Estimado: R\$ 184.871,59. Data de Abertura: **13/10/2014 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2014.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Concorrência Pública Nº. 111/2014/CEL/SUPEL/RO.
Tipo TÉCNICA E PREÇO - **preço unitário (POR LOTES)**.

Processo Administrativo: 01.1712.02395-00/2014
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Área de Oftalmologia, com atendimento em procedimentos de finali-

dade diagnóstica (exames) e cirurgias oftalmológicas de média e alta complexidade, para atender as necessidades dos usuários da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.548.445,76 (dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** – Estimativa obtida através dos procedimentos indicados na tabela SUS (SIGTAP). Data de Abertura: 20/11/2014 às 09h00min (horário de Rondônia). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2014.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente Substituto/CEL/SUPEL/RO

CGE

PORTARIA Nº 062/GAB/CGE
Porto Velho, 02 de setembro de 2014.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário **CLAUDIO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Ativ. Administrativa, matrícula nº 300002820, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ocorrendo à despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Programa Trabalho 04122101520870000, Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Estado, Elemento de Despesa 33.90.30, para fins mencionados na Nota de Empenho n.º e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que se trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação da O.B. – Ordem Bancária pelo Banco, e o prazo para Prestação de Contas será 10 (dez) dias a partir do vencimento de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes a responsabilidade do funcionário.

ELEMENTO DE DESPESA
VALOR
33.90.30.00 R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado

Sugespe

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 06/2014**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – CGP/SUGESPE DE UM LADO E DE OUTRO ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA.

O Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00394585/0001-71, com sede no município de Porto Velho/RO, por intermédio da COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – CGP/SUGESPE, doravante designada COOPERANTE, representada pelo Coordenador Geral o Sr. **ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, matrícula funcional nº 300.114906, portador da cédula de identidade nº 200.9902-SSP/DF, CPF nº 564.975.552-34, e de outro lado o **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.224/0001-91, com sede na Rua Paulo Leal, 1300, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-128, Porto Velho – Rondônia, Porto Velho/RO, doravante designada COOPERADA, representada por seu Presidente, **ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF nº 002.842.656-83, resolvem celebrar este presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica a colaboração técnica entre a Cooperada e a Cooperante, na elaboração de peças técnicas de topografia, laudos de avaliação de imóveis, laudos de vistoria e constatação, realização do inventário patrimonial, tudo para fins de regularização imobiliária, visando adequar as questões de indenização, aquisição e locação de imóveis, de acordo com a necessidade da COOPERADA, conforme disposto no Decreto nº 13.490 de 05 de março de 2008, Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012 e Decreto nº 17.538 de 05 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

- I- Utilizar as informações obtidas com o apoio técnico da COOPERANTE nas finalidades para as quais foram transferidas e, estritamente, em benefício da Administração Pública Estadual.
- II- Indicar, através de ofício o nome, cargo e as atribuições do servidor ou responsável, e seus eventuais substitutos, para tratar de assuntos relacionados a este Acordo de Cooperação Técnica junto à COOPERANTE.
- III- Responsabilizar-se por prejuízos causados à Administração Pública Estadual, decorrente de erro de avaliação, ou de utilização inapropriada de sistemas ou informações prestadas pela COOPERANTE.
- IV- Responsabilizar-se pelo uso indevido das informações, tanto por parte dos servidores indicados para atuar junto à COOPERANTE, quanto

por terceiros que eventualmente tenham acesso a essas informações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por uso indevido das informações qualquer destino prejudicial, ou contraditório, dado às informações repassadas pela COOPERANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRIBUIÇÕES DA COOPERADA

Fornecer a COOPERANTE informações, ferramentas, veículos, acesso às instalações, logística, técnicas que possam contribuir para a avaliação e levantamento imobiliário, objeto do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fornecer diárias e hospedagens aos técnicos, quando necessário o deslocamento, tudo previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

- I- Fornecer as informações disponíveis e de interesse da COOPERADA, relacionadas ao levantamento imobiliário, visando à adequação de indenizações, locações e aquisições de imóveis.
- II- Realizar o levantamento imobiliário e avaliações dos imóveis com o intuito de regularizar a situação patrimonial da COOPERADA.
- III- Elaborar peças técnicas de topografia, laudos de avaliações de imóveis, laudos de vistorias e constatações.
- IV- Prestar informações confiáveis, com presteza e eficiência, visando sempre o benefício à COOPERADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS

Fica acordado entre as partes que, em hipótese alguma, o apoio técnico, ora firmado, implicará em transferência de recursos financeiros de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas decorrentes da cooperação técnica, tais como deslocamentos, diárias e hospedagens de técnicos, aquisição de materiais, equipamentos, aplicativos de informática, cursos e demais recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos participantes em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais aditivos, tudo previamente acordado, conforme inciso V, da Cláusula Segunda, do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, podendo ser alterado e prorrogado por igual prazo por intermédio de termo aditivo, observado prévio acordo entre a COOPERADA e a COOPERANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem execução em resguardo do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura, correndo a conta da Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CGP/SUGESPE.

E, por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Velho, 24 de setembro de 2014.

ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR
Coordenador de Gestão Patrimonial – CGP
COOPERANTE

ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Rondônia
COOPERADA

SEGG

PORTARIA Nº 008/GAB/CSEGG/PAC
Porto Velho, 25 de setembro de 2014.

Altera Portaria nº **004/GAB/SEPLAN** de 28/04/2014, inclui membro em Comissão de Fiscalização no âmbito da Coordenadoria da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – CSEGG.

A COORDENADORA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR-CSEGG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ampliar a quantidade de membros designados por intermédio da Portaria nº 004/GAB/CSEGG/PAC, datada de 2/04/2014.

R E S O L V E

Art 1º Incluir membro, abaixo relacionado, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 115-PGE/2014**, referente ao Processo Administrativo nº **01.1301.00165-00/2013**, que tem como objeto a **contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia necessários para a ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água no município de Ji-Paraná-RO.**

- **OTÁVIO BELCHIOR JUNIOR**, engenheiro civil, lotado na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, matrícula nº 3047-8.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
DOE Nº 2385, de 22/01/2014.

Sec. de Estado do
Planejamento, Orçamento

PORTARIA N. 072 /CPG/SEPOG Porto Velho, 25 de setembro de 2014.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Superintendência Estadual de Promoção da Paz - SEPAZ, Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º do artigo 7º da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2014, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			148.500,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	100.000,00
		339036	0100	48.500,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			268.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	449051	0228	268.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ			10.000,00
17.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			40.000,00
26.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	20.000,00
		339035	0100	20.000,00
	TOTAL			R\$ 466.500,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			148.500,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	148.500,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			R\$ 268.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	449052	0228	268.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ			R\$ 10.000,00
17.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			R\$ 40.000,00
26.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	40.000,00
	TOTAL			R\$ 466.500,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

PORTARIA N 7609 /NCSR/SEARH/SEPOG 23 DE SETEMBRO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Processo n. 2201.21859.00.2012,

RESOLVE:

REVOGAR, os termos da Portaria n. 5394/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.7.2014, que Concedeu com fundamento no Art. 16, da Lei n. 7394 de 1985, o Adicional de Periculosidade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário básico, ao servidor MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA, Médico, matrícula n. 300028638 e 300028639, lotado no Centro Cirúrgico, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N 7610 /NCSR/SEARH/SEPOG 23 DE SETEMBRO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Processo n. 2201.21859-00/2012,

RESOLVE:

REVOGAR, os termos da Portaria n. 5395/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.7.2014, que Concedeu com fundamento no Art. 16, da Lei n. 7394 de 1985, o Adicional de Periculosidade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário básico, ao servidor MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA, Médico, matrícula n. 300122914, lotado no Centro Cirúrgico, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

SEARCH

EDITAL N. 209/GDRH/SEARH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Ofício n. 854/PGERC, de 30 de agosto de 2014, **torna público** a anulação da Posse do servidor: **Arthur Dourado Nôia**, ocupante do Cargo - **Motorista**, aprovado em **Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde**, para atender o **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2014.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL N. 210/GDRH/SEARH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Ofício n. 854/PGERC, de 30 de agosto de 2014, **torna público** a suspensão da convocação para Posse dos candidatos abaixo relacionados aprovados em **Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde**, para atender o **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
331º	811.305-0	Liliane Domingos José	Técnico em Enfermagem
395º	800.355-6	Rejeane Carpanini Mota	Técnico em Enfermagem
455º	801.294-6	Luzia Barbosa Santos Lomes	Técnico em Enfermagem
459º	800.297-5	Clarinda da Silva Rodrigues Arruda	Técnico em Enfermagem
569º	818.718-5	Ivone Franco de Oliveira	Técnico em Enfermagem
576º	810.934-6	Leonemar Bittencourt de Medeiros	Técnico em Enfermagem
247º	800.873-6	Eliseu Theotônio	Agente em Atividades Administrativa

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2014.

Carla Mitsue Ito

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL N. 202/GDRH/SEARH, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, considerandos a justificativa apresentada pela empresa CETRO Concursos Públicos, através do Ofício n. 493/14, de 16 de setembro de 2014, torna pública a retificação do Edital n. 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014, referente ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, conforme a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. No ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO leia-se como segue e não como constou:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação, no site da CETRO, do Gabarito das Provas Objetivas	17/09/2014
Prazo recursal contra o Gabarito da Prova Objetiva	18 e 19/09/2014
Divulgação, no site da CETRO, do Resultado Provisório das Provas Objetivas	08/10/2014
Prazo Recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas	09 e 10/10/2014
Publicação Oficial e Divulgação no site da CETRO, do Resultado Final das Provas Objetivas	22/10/2014

Porto Velho, 16 de setembro de 2014.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL N. 215/GDRH/SEARH, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos do Governo de Rondônia, senhora **CARLA MITSUE ITO**, vem comunicar os candidatos constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, que os mesmos **poderão comparecer** a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 76.821-094, no município de Porto Velho, **ou entrar em contato através do telefone (69) 3216- 8567**, no prazo de **10 (dez)** dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência do teor das informações oriundas da ASTEC/SEARH.

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO	PROCESSO	CONCURSO	ASSUNTO	EDITAL/ABERTURA	STATUS
ANTONIO MENDES – ADV. CRISTIANE DA SILVA LIMA	01-2201.09701-0000/2014	SEFIN/AUDITOR FISCAL	NOMEAÇÃO E POSSE	539/GDRH/SEAD/2009	INDEFERIDO
ELISABETE DUARTE OLIVEIRA	01-2201.15243-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	RECONVOCAÇÃO	006/GDRH/SEAD/2013	INDEFERIDO
FLAVIA DOS SANTOS NEIVA	01-2201.12007-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	CONVOCAÇÃO	006/GDRH/SEAD/2013	INDEFERIDO
JUDSON SOARES DE MOURA	01-2201.09314-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	CONVOCAÇÃO DE POSSE	006/GDRH/SEAD/2013	INDEFERIDO
OGNEI MELQUIDE TIM	01-2201.06492-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	POSSE	006/GDRH/SEAD/2013	INDEFERIDO
SAMARA CORTEZ DE CARVALHO	01-2201.11916-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE	006/GDRH/SEAD/2013	INDEFERIDO
SAMARA CORTEZ DE CARVALHO	01-2201.15231-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	RECONVOCAÇÃO	006/GDRH/SEAD/2013	INDEFERIDO
SIMONE SILVA ALVES TRENTINI	01-2201.15245-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	RECONVOCAÇÃO	006/GDRH/SEAD/2013	INDEFERIDO

EDITAL N. 214/GDRH/SEARH, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Ofício n. 971/PRC/PGE/2014, de 22 de setembro de 2014, **torna público** a suspensão da Posse da servidora: **Lilian Rodrigues de Oliveira**, ocupante do Cargo - **Técnico em Enfermagem** aprovada em **Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde**, para atender o **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010

Porto Velho – RO, 25 de setembro de 2014.

Carla Mitsue Ito

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7349/GBP/GAB/SEARH 18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.01319/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 06 janeiro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.01319/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, a servidora **SONIA MARIA DOS REIS ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300017212.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7350/GBP/GAB/SEARH 18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.04263/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 13 março de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.04263/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **ANTONIA ANDRADE CASSEB**, ocupante do cargo de Professora Classe C, (a) Matrícula nº 300014526.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7351/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.05485/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 31 março de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.05485/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARIA EUNICE TEMÓTEO TECCHIO**, ocupante do cargo de Professora de Classe C, Matrícula nº 3000013756.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7352/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.09212/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 22 maio de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.09212/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **ROSILDA BRAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300006060.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7353/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art.

67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.02388/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 07 de setembro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.02388/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, a servidora **MARIA SUELI HOLANDA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 3000017871.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7354/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.05739/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 25 março de 2014, fls. 03 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.05739/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS VIANA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 3000017522.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7355/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.08069/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 31 março de 2014, fls. 04 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.08069/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **CLEONILDES DOS ANJOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300017667.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7356/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.03962/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 20 fevereiro de 2014, fls. 03 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.03962/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **LÉIA TOGO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300013828.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7357/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.20586/0000/2012**.

Considerando, o Requerimento de 31 outubro de 2012, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.20586/0000/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARISETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300019949.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7358/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.10097/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 06 junho de 2014, fls. 03 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.10097/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, a servidora **MARIA DE NAZARÉ DANTAS FREITAS**, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300005349.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7359/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.03968/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 12 de fevereiro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. **01.2201.03968/0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **18.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **GERALDA FERREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível -1, Matrícula nº 300013473.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7360/GBP/GAB/SEARH
18 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.03988/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 12 de março de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº **01.2201.03988/0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **19.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **LUCIA ELENA GONÇALVES GERVÁSIO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300028615.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

IPERON

ATO CONCESSÓRIO Nº. 137/DIPREV/2014,
DE 06/08/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2220.01512-0000/2014**, conforme **INFORMAÇÃO Nº. 909/PROGER/IPERON/2014**, de 16/07/2014, para conceder pensão mensal ao beneficiário da ex-servidora/inativa **MARIA PEREIRA DE MOURA**, matrícula nº. **300003822**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **13/02/2014**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, I; 32, I, “a”; 34, I; 38, da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, I, 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LOURIVAL ALVES DE MOURA (cônjuge)** portador do **CPF Nº. 150.275.032-53**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 142/DIPREV/2014,
DE 07/08/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº. **01-2220.01589-0000/2014, INFORMAÇÃO Nº. 908/PROGER/IPERON/2014**, de 16.07.2014, para conceder pensão mensal ao beneficiário da ex-servidora/inativa **IRACEMA MEIRELES BRITO**, matrícula nº. **300017260**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **25/04/2014**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, I; 32, I, alínea “a”; 34, I e 38, todos da LC nº 432/08, c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JONES LUIZ DE OLIVEIRA BRITO (cônjuge)**, portador do **CPF nº. 066.325.329-68**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na

mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº 144/DIPREV/2014,
DE 14/08/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº 4422, de 31.01.00, nº 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2220/1175/2014**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 802/PGE/IPERON/2014**, de 26/06/2014, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **MARIA VIRGINIA SOARES ESTEVES**, matrícula nº **300016329**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **03/12/2013**, com fundamento nos **art. 28, II; 30, II; 32, I “a”; 62 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MANOEL FAUSTINO ESTEVES (cônjuge)**, portador do **CPF nº 103.184.102-49**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em exercício

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

ATO CONCESSÓRIO Nº. 147/DIPREV/2014,
DE 14/08/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo Administrativo nº. 01.2220.01564-0000/2014**, conforme **INFORMAÇÃO N. 904/PROGER/IPERON**, de 16/07/2014, para conceder pensão mensal às beneficiárias do ex-servidor/ativo **ODARLEI SGAMATTI DE JESUS**, matrícula nº. 300016845, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **03/08/2012**, com fundamento nos **art. 28, II; 30, I, II; 32, I, II “a”, 33; 34; 62 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c art. 40, §§ 7º, II e 8º, da CF/88, com nova redação dada pela EC nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **VIRGÍNIA APARECIDA SANTOS (cônjuge)** portadora do **CPF Nº. 768.178.062-91**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, a partir da data do requerimento, **ficando sobrestada a cota parte** até a apresentação da Certidão do Registro Civil do Casamento.

b) Pensão Mensal Temporária a **ANNIELLI SANTOS SMAGATTI (filha)**, representada por sua genitora **VIRGÍNIA APARECIDA SANTOS**, portadora do **CPF Nº. 768.178.062-91**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em exercício

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

ATO CONCESSÓRIO Nº. 151/DIPREV/2014,
DE 15/08/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº. **2220/1194/2014**, conforme **INFORMAÇÃO Nº. 900/PROGER/IPERON/2014**, de 15/07/2014, para conceder pensão mensal aos beneficiários da ex-servidora/ativa **ALAIDE VIEIRA LIMA**, matrícula nº **300026590**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **09/02/2014**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30, II; 31, § 2º; 32, II, alínea “a”; 34, I, II e III; 62 todos da LC nº 432/08, c/c o art. 40, §§, 7º, II e 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03.**

a) Pensão Mensal Temporária a **LAIS LAIANE CARDOSO LIMA (filha)**, portador do **CPF nº. 023.719.052-40**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento;

b) Pensão Mensal Temporária a **ALEX RAFAEL LIMA DA SILVA e LUCIA RAIANE LIMA DA SILVA (filhos)**, representados por seu genitor **REGINALDO DIAS DA SILVA**, portador do **CPF nº. 620.294.792-68**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiários, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em exercício

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

CAERD

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2014.**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 119/2012, de 03/10/12/DE-CAERD, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de nº. 2208 em 02/05/2013, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunicam aos interessados, que se encontra instaurada a licitação do processo administrativo n. 0592/2014/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n. 033/2014, do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, a Lei Estadual Nº 2414/ 2011 e com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e demais legislações, para que fim segue: OBJETO: O Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento dos produtos químicos: HIPOCLORITO DE CÁLCIO (Fórmula Química: $\text{Ca}(\text{ClO})_2$), na forma granulada, CARBONATO DE SÓDIO (Barrilha densa), (Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{CO}_3 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$), na forma granulada, POLÍMERO NÃO IÔNICO em pó, PWA (Potable Water Grade, indicado para consumo humano/água potável), na forma granulada, FLUOSSILICATO DE SÓDIO (Fórmula Química: Na_2SiF_6), na forma granulada e ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO em tabletes, (fórmula química: $\text{C}_3\text{N}_3\text{O}_3\text{Cl}_3$), para atender às necessidades da CAERD por um período de 12 meses conforme especificações contidas no Termo de Referência. FONTE DO RECURSO – Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação fica consignado no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2014, Elementos de Despesas nº 412.101.205 – (Material para Tratamento), instaurado através do Processo

Administrativo nº 0592/2014. Sendo estimado para estes lotes: I no valor de R\$ 844.333,33 (oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), lote II no valor de R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), lote III no valor de R\$ 97.894,80 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), lote IV no valor R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) e lote V no valor R\$ 72.468,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) para esta licitação. A DISPONIBILIDADE DO EDITAL - será através do site: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 29 de setembro de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone 69-3216-1728, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e pelo site www.caerd-ro.com.br ou pelo e-mail: cpmlm@caerd-ro.com.br. PROPOSTAS: Serão recebidas no site www.licitacoes-e.com.br até as 08:30h00min (horário de Brasília/DF) do dia 15 de outubro de 2014. DISPUTA: Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, às 10h00min horas (horário de Brasília/DF) do dia 15 de outubro de 2014.

Porto Velho – RO, 26 de setembro de 2014.
DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2013**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 119/2012, de 03/10/12/DE-CAERD, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de nº. 2208 em 02/05/2013, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunicam aos interessados, que se encontra instaurada a licitação do processo administrativo n. 675/2013/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2014, do tipo MENOR PREÇO, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, a Lei Estadual Nº 2414/ 2011 e com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e demais legislações, para que fim segue: OBJETO: A aquisição, por intermédio de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecer Materiais elétricos para reposição a ser aplicado nos quadros de comando dos conjuntos motor bomba das Unidades de Santo Antonio, Eta Nova, CRI e CRII, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. FONTE DO RECURSO – Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação fica consignado no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2014, Elementos de Despesas nº 412.101.207 – (Materiais elétricos), instaurado através do Processo Administrativo nº 0675/2013. Sendo estimado para o lote I valor de R\$ 5.333,33 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o lote II o valor de R\$ 5.733,33 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o lote III o valor de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) e para o lote IV o valor de R\$ 9.953,50 (nove mil, novecentos e cinquenta e

três reais e cinquenta centavos). A DISPONIBILIDADE DO EDITAL: será através do site: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 29 de setembro de 2013. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone 69-3216-1728, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - Porto Velho-RO, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:30 horas e pelo e-mail: cplmo@caerd-ro.com.br e site: www.caerd-ro.com.br PROPOSTAS: Serão recebidas no site www.licitacoes-e.com.br até as 9:00h00min (horário de Brasília/DF) do dia 15 de outubro de 2014. DISPUTA: Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br às 10h00min horas (horário de Brasília/DF) do dia 15 outubro de 2014.

Porto Velho - RO, 26 de setembro de 2014.
CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLM-O/CAERD, comunica aos interessados, que estão abertas as inscrições no Certame Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 006/2014, do tipo MENOR PREÇO, instaurado através do Processo Administrativo nº 0201/2014, para os fins que seguem: OBJETO - Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para a perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo, com o respectivo fornecimento de materiais e equipamentos, no Residencial Cidade de Todos os IX, na área situada na Av. Osvaldo Ribeiro, B. Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho/RO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexos, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos. RECURSOS - São provenientes de Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do exercício de 2014, através dos Elementos de Despesas nº 132.101.002 - Poços. VALOR ESTIMADO - R\$ 191.395,99 (Cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). DISPONIBILIDADE DO EDITAL - No horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a quinta feira e sexta feira das 07:30 às 13:30, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - PORTO VELHO-RO, bem como no site da CAERD, site: www.caerd-ro.com.br ou solicitado pelo E-mail cplmo@caerd-ro.com.br VALOR DO EDITAL - Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5 - (somente para retirada do impresso na CAERD/CPLMO). ABERTURA DA LICITAÇÃO - Será aberto ao Público no dia 17 de Outubro de 2014 às 09:00 horas. LOCAL - Na Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - PORTO VELHO-RO.

Porto Velho - RO, 26 de Setembro de 2014.
FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Presidente da CPLM-O/CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 014/2014. Proc. Admin.: 427/2014.: O Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Proteção Individual (EPI's e EPC'S) para os colaboradores de manutenção, campo e produção das unidades da CAERD da Capital e Interior, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Favorecido:	G. Fiuza Obal & Cia. Ltda-ME
Lote vencido:	I e IV
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	Lote I - R\$ 62.642,10 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos) e lote IV - R\$ 8.099,60 (oito mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Favorecido:	Comercial Brasil e Epi Ltda.
Lote vencido:	II
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Favorecido:	Luvex Industria de Equipamentos de Proteção Ltda.
Lote vencido:	V
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Favorecido:	V. S. Industria e Comercio de Confecções Ltda.-EPP.
Lote vencido:	VI
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Porto Velho, 25 de Setembro de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 031/2014. Proc. Admin.: 633/2014.: O Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades dos veículos em operação da Superintendência Regional Rio Jamari por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Favorecido:	Central Posto Polegato e Souza Ltda.
Lote vencido:	I, II, IV e V
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	Lote I - R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil e cento e oitenta reais), lote II - R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), lote IV - R\$ 600,00 (seiscentos reais) e lote V - R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).
Favorecido:	C.V. Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP
Lote vencido:	III
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Porto Velho, 25 de Setembro de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 017/2014. Proc. Admin.: 474/2014.: O Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de Pneus, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Favorecido:	Japura Pneus Ltda.
Lote vencido:	I e III
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	Lote I - R\$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais) e lote III - R\$ 139.670,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e setenta reais)
Favorecido:	Pemaza S/A.
Lote vencido:	II
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Porto Velho, 25 de Setembro de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2014 PROCESSO ADM. N. 330/2014.

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia CAERD, através de seu Pregoeiro, vem comunicar aos interessados, a seguinte errata:
No Aviso Licitação Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2013, publicado no Jornal de Grande Circulação "Diário da Amazônia pagina F6 Classificados" dia 26/08/2014 e no Diário Oficial do Estado nº 2528 do dia 26/08/2014.

Onde se lê:

FONTE DO RECURSO - Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação fica consignado no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do faturamento e da arrecadação.

dação, exercício de **2014**, Elementos de Despesas nº 412.101.208, instaurado através do Processo Administrativo nº 0330/2014. Sendo estimado para este certame o valor total de R\$ 4.842.588,81 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) para esta licitação.

Leia-se:

FONTE DO RECURSO – Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação fica consignado no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de **2014**, Elementos de Despesas nº 412.101.208, instaurado através do Processo Administrativo nº 0330/2014. Sendo estimado para este certame o valor total de R\$ 5.084.652,72 (Cinco milhões, oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) e oitenta e um centavos para esta licitação.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2013.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeiro da CAERD

Secretaria de Estado de
Assuntos Estratégicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE**, torna público que a licitação referente ao Tomada de Preço nº 008/2014/CPLO/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 01.1115.00084-0000/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUMBERTO DE CAMPOS**, no Município de Alvorada do Oeste/RO, foi **HOMOLOGADA E ADJUDICADA** em favor da empresa **CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **05.671.889/0001-52**, conforme itens constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 1.263.753,25** (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho, 18 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado de
Assuntos Estratégicos
Coordenador do PIDISE

Secretaria de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº. 01-1712.00326-0000/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa Stock Comercial Hospitalar - CNPJ 00.995.371/0001-50, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a DGAF para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 16 de setembro de 2014.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº. 01-1712.00699-0000/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa Imperialmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ 09.102.813/0001-67, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a DGAF para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 23 de setembro de 2014

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº. 01-1712.02140-0000/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa Recol Distribuição e Comércio Ltda. - CNPJ 04.598.413/0003-32, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a DGAF para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 23 de setembro de 2014.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº. 01-1712.01831-0000/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa Dental Porto Velho Ltda. - CNPJ 12.143.091/0001-01, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a DGAF para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 18 de setembro de 2014.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº. 01-1712.00879-0000/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Province Comércio de Produtos Médicos Ltda - EPP - CNPJ 01.199.596/0001-63.

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2014.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

CETAS

PORTARIA Nº. 151 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para no período de 29/9 a 01/10/2014, responder pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias para pagamentos de Instrutoria, Tutoria e prestadores de serviços ao CETAS, em virtude de viagem a serviço da Titular, para participar de reunião técnica referente a operacionalização do Curso Cuidador de Idoso, no município de Costa Marques/RO:

NOME	MATRÍCULA
Sandra Borges Moraes	300114252

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

EDITAL N. 050/CETAS/SESAU, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 14.1, do Edital n. 046 CETAS/SESAU, de 28 de setembro de 2014, prorrogado pelo Edital nº. 047/CETAS/SESAU de 12 de setembro de 2014, retificado em 15 de setembro de 2014, **torna público o RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de **Serviço de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Qualificação em **CUIDADOR DE IDOSO**, para os municípios de **Costa Marques e Guajará Mirim** – Rondônia, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 29 de setembro de 2014.

SANDRA BORGES MORAES
Diretora Geral/Respondendo

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 050/CETAS/SESAU/2014.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Localidade: **COSTA MARQUES**
Curso: **Cuidador de Idoso**

Área de atuação: **Enfermagem**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Eliane Neves Anez	864.147 SSP/PB
2º.	Vilma Magalhães Serqueira Silva	462.255 SSP/RO

Área de atuação: **Educação Física**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Flávia Maria Anez Gomes	736.969 SSP/RO

Área de atuação: **Pedagogia**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Sarah Paes de Alencar	1.164.946 SSP/RO
2º.	Sinária Maria do Nascimento	488.587 SSP/RO

Localidade: **GUAJARÁ MIRIM**
Curso: **Cuidador de Idoso**

Área de atuação: **Enfermagem**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Marlene Alves dos Santos Leite	406.807 SSP/RO
2º.	Wanilza Félix Ribeiro	501.275 SSP/RO
3º.	Sandra Durães de Oliveira Lobato	482.769 SSP/RO
4º.	Alexsandra Tanaka Tártaro	33.209.978-7 SSP/SP
5º.	Sofia Diogo Lemos	850.323 SSP/RO
6º.	André Carlos Santos Ferreira	1.116.363 SSP/RO
7º.	Vanda Maria Carvalho de Freitas Ximenez	292.398 SSP/RO
8º.	Edson dos Santos Felicidade	552.630 SSPRO
9º.	Helane Cristina Santos Trindade	964.721 SSP/RO

Área de atuação: **Psicologia**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Maria Izabel Araújo Silva	342.857 SSP/RO

Área de atuação: **Pedagogia**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Renivaldo Carlos Teodoro Dutra	611.561 SSP/RO

PORTARIA Nº. 152 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 048 CETAS/SESAU/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para que nos dias de 01 e 03 de outubro de 2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Análise de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para Atividades de Instrutoria e Tutoria para a execução do **Curso de Qualificação: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS**, município de **Ji-Paraná/RO**:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Sônia Maria Castro Monteiro	Presidente	CETAS
Adriana Prestes de Menezes Ferreira	Membro	CETAS
Geysa Maria Malaquias Nasc. Lemke	Membro	CETAS
Ingride Teixeira Oliveira	Membro	SESAU

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Educação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o documento da folha 225, e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro desta Secretaria de Estado da Educação à folha 324 e demais documentos constantes nos Autos do Processo Administrativo nº 01-1601.05164-0000/2014, RETIFICA o Aviso de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 035/2013, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:
CNPJ nº 72.381.189/0001-10;

Leia-se:
CNPJ nº 72.381.189/0006-25.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

ASECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e considerando a Justificativa de Dispensa de Licitação, fls. 101/104, do Núcleo de Projetos/Seduc; o Parecer nº 1662/PGE/2014, fls. 111/117 e demais documentos acostados nos autos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de provas de certificação dos candidatos a diretores e vice-diretores da rede estadual de ensino do Estado de Rondônia, constante do Processo Administrativo nº 01.1601.07488-0000/2014, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ 294.509,48 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor da Faculdade Católica de Rondônia, mantida pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, CNPJ nº 09.529.939/0001-12.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2014

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2013**

Processo nº 01-1601.04930-0000/2014/Seduc-RO Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2013(SRP), referente ao Processo Administrativo nº 32827 da Base Aérea de Santa Cruz

ASECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 1659/PGE/2014, fls. 94/101, cujo objeto trata-se da contratação de serviços de confecção, com fornecimento de materiais e insumos de divisórias, portas, persianas e manta de lã de rocha basáltica ensacada, com a finalidade de organizar e determinar os limites dos espaços disponíveis na Seduc, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 03/2013, da Base Aérea de Santa Cruz – Pregão Eletrônico nº 19/2013 (SRP) - Processo Administrativo nº 32827, do fornecedor do certame denominado AMBIANCH INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 06.041.948/0001-71, no valor de R\$ 128.270,00 (cento e vinte oito mil e duzentos e setenta reais).

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2014.
MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 1662/2014-GAB/SEDOC
Porto Velho, 24 de setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, referente ao pagamento de ser-

viços de tradutor em Língua Inglesa, para atender ao Seminário Internacional Prêmio Gestão Escolar, objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.0543-0000/2014 - Suprimento de Fundos.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

- 1- Antônia Rodrigues Borges da Silva, matrícula nº 300015020;
- 2- Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula nº 300013961;
- 3- Rosilda Shockness, cadastro nº 0701452.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 1663/2014-GAB/SEDOC
Porto Velho, 24 de setembro de 2014.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pela Empresa Almeida e Costa, no fornecimento de hospedagem, alimentação, coffee break, água, café e locação de salas e auditórios, para os Alfabetizadores, Alfabetizadores Coordenadores de turma, Interpretes de Libras e voluntários, da Formação Inicial do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

- 1- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, matrícula nº 300023743;
- 2- Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula nº 300013961;
- 3- Magno de Andrade Moura, matrícula nº 300062744.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**PORTARIA Nº 1664/2014-GAB/SEDOC
Porto Velho, 24 de setembro de 2014.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais dos serviços de Hospedagem, a fim de atender as necessidades dos estudantes/atletas, estudantes/paratletas, técnicos e dirigentes das equipes campeãs dos Jogos Escolares

de Rondônia - JOER/2014, que representarão o Estado nos Jogos Escolares da Juventude, etapa Infantil, de 02 a 10 de agosto de 2014 e Etapa Juvenil, de 22 a 30 de novembro de 2014, bem como nas Paraolimpíadas Escolares, Etapa Nacional, de 24 a 29 de novembro de 2014.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

- 1- Gustavo Cunha Margonar, matrícula nº 300118085;
- 2- Expedito Ferreira Santana Junior, Siape nº 069507-0;
- 3- Josemar Francisco Brandão, matrícula nº 300026452.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESAO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o documento da folha 118, e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro desta Secretaria de Estado da Educação à folha 231 e demais documentos constantes nos Autos do Processo Administrativo nº 01-1601.03973-0000/2014, RETIFICA o Aviso de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 035/2013, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:
CNPJ nº 72.381.189/0001-10;

Leia-se:
CNPJ nº 72.381.189/0006-25.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2014.
EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 72/UFRR/2013**

Pregão Eletrônico nº 35/2013(SRP), referente ao Processo nº 23129.00243/2013-20, da Universidade Federal de Roraima - RR
Processo: 01-1601.04818-0000/2014/SEDOC-RO

ASECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Parecer nº 1592/PGE/2014, fls. 204/221, referente à aquisição de microcomputador, com a finalidade de proporcionar suporte técnico ao setor administrativo, bem como compor o acervo patrimonial e tecnológico da Secretaria de Estado da Educação -Seduc, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.04818-0000/2014/Seduc -RO, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 72/2013, da Universidade Federal de Roraima-UFRR - Pregão Eletrônico nº 35/2013 (SRP), Processo Administrativo nº 23129.00243/

2013-20, do fornecedor do certame denominado Dell Computadores do Brasil Ltda, CNPJ nº 72.381.189/0006-25, no valor de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2014
MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, da Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 071/2013/CI/Seduc, às fls. 49 a 53, do Processo Administrativo nº 01-1601.08220-00/2012, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor Expedito Ferreira Santana Junior, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho - RO, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 13.245/2007, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos dos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, e considerando o Parecer nº 193/DPC/CGE/2014, de 10 de setembro de 2014, fls. 190 a 192, Processo Administrativo nº 01.1601.01952 - 0000/2014, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas referente parcela única do convênio nº 076/PGE/2013, locação de veículos adequados ao transporte escolar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) em favor da Associação de Pais e Professores do Instituto Federal de Rondônia - Campus Ariquemes - RO, objeto dos Processos Administrativos nº 01.1601.00644-00/2013 (Concessão) e 01.1601.01952-0000/2014, NL de aprovação e Homologação - 2014 NL 06182. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2014.
MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, da Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 025/2014/CI/Seduc, às fls. 123 a 125, do Processo Administrativo nº 01-

1601.01768-0000/2014, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor Djair de Souza Silva, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho - RO, no valor de R\$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 13.245/2007, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO
(CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão eletrônico nº 00033/2013(SRP)
Processo Administrativo nº 01-1601.03975-0000-2014

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os documentos e o despacho do Coordenador Administrativo Financeiro-Coafi/Seduc, fl. 11 e demais documentos constantes nos autos do Processo nº 01-1601.03975-0000-2014, RETIFICA o Aviso de Adesão (carona) da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2014/Supel-RO, fls. 46/176, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2538, do dia 09/09/2014, conforme especificações a seguir:

Onde se Lê:
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 72.381.189/0001-10;

Leia-se:
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 72.381.189/0006-25.

Porto Velho, 23 de setembro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 1135/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/09/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 017/CRE/JI-PARANA/SEDUC/RO de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/09/2014, a servidora VIVIAN CONRADO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C" matrícula nº 300051549, para exercer a função de Diretora do EEEF Jardim dos Migrantes, Tipologia 02, localizada no Município de Ji-Parana/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1140/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 22/09/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 019/CRE/ARIQUEMES/SEDUC/RO de 04 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/09/2014, a servidora ZÉLIA RANGEL DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C" matrícula nº 300126017, para exercer a função de Vice Diretora do EEEFM Ruth Rocha, Tipologia 01, localizada no Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1529/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/09/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.1118/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 25/05/14.

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 05/08/2014, a servidora EVANILZA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C" matrícula nº 300125680, para exercer a função de Chefe de Seção Administrativa na CRE/JARU, em substituição a servidora POLIANA REGINA LEITE, tendo em vista a mesma encontrar-se de licença maternidade a partir de 05/08/2014 a 31/01/2014, localizada no município de Jarú.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 05/08/2014 à 31/01/2015, servidora EVANILZA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C" matrícula nº 300125680, para exercer a função de Chefe de Seção Administrativa na CRE/JARU, em substituição a servidora POLIANA REGINA LEITE, tendo em vista a mesma encontrar-se de licença maternidade a partir de 05/08/2014 a 31/01/2015, localizada no município de Jarú.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1530/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/09/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a contar de 09/09/2014 a servidora, SANDRA REGINA FERREIRA PEREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TAE N-2, matrícula nº 300052474, da função de Secretária da EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Tipologia 02, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1531/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 25/09/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando nº 688/CRE/SEDUC/SFG/ de 17/09/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ROSELI POIANI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cargo Técnico Educacional N-2 lotado(a), no(a) CRE/SEDUC São Francisco D' Guaporé, Matrícula nº 300052529, no período de 01/07/2014 a 30/07/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2014 a 30/12/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1532/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 25/09/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando Nº 688/CRE/SEDUC/SFG de 17/09/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ISRAEL GARCIA DE MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cargo Técnico Educacional N-I lotado(a), no(a) São Miguel D' Guaporé, Matrícula nº 300052765, no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2014 a 30/11/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de Licença Prêmio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1533/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 25/09/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando Nº 688/CRE/SEDUC/SFG de 17/09/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ISRAEL GARCIA DE MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cargo Técnico Educacional N-I lotado(a), no(a) São Miguel D' Guaporé, Matrícula nº 300052765, no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2014 a 30/11/2014, tendo em vista a mesma encontra-se de Licença Prêmio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 123/14-GRH/SESDEC Porto Velho, 23 de setembro de 2014.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, Seção II, Art. 36, Inciso I;

Considerando o Memorando nº 080/GECONV/SESDEC de 22.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **ALEXANDRE FRANCISCO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300029720, lotado na Gerência de Convênios – GECONV/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de OUTUBRO/2014, referente ao exercício de 2014, conforme portaria nº 067/14-GRH/SESDEC de 23.05.2014, publicada no Diário Oficial nº 2471 de 03.06.14, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **SETEMBRO/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 124/14-GRH/SESDEC Porto Velho, 23 de setembro de 2014.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, Seção II, Art. 36, Inciso I;

Considerando o Memorando nº 171/AA/GAF/SESDEC de 18.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **CB PM RE 06971-9 LUCIANE RODRIGUES LOPES**, lotada na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, no período de **13.10.2014 à 27.10.2014** (quinze dias), referente ao exercício de 2013, suspensa conforme Portaria nº 099/14-GRH/SESDEC de 06.08.2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 125/14-GRH/SESDEC Porto Velho, 23 de setembro de 2014.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, Seção II, Art. 36, Inciso I;

Considerando o Memorando nº 169/AA/GAF/SESDEC de 18/09/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 9217-3 ERICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR**, lotado na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, no período de 15.09.2014 à 26.09.2014 (doze dias), referente ao exercício de 2012, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA PSI EDITAL Nº 004/SESDEC/2014
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DOS TESTES**

Às oito horas do dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Núcleo de Operações Aéreas, no Hangar do Governo, reuniu-se a Comissão de Seleção do Processo de Seleção Interna – PSI, do Edital Nº 004/SESDEC/2014, para o III Curso de Operações Aéreas (Tripulante Operacional Multimissão), na Polícia Militar do Estado de Goiás, nomeada pela Portarias n.º055/14-GAB/SESDEC.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, no uso das atribuições que lhe confere, e em consonância com o Edital nº 004/2013-SESDEC.

RESOLVE:

1- HOMOLOGAR o resultado dos Testes previstos no item 5 do referido Edital, nas datas previstas, com os seguintes resultados:

- TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – Caráter Classificatório e Eliminatório

CANDIDATO	Idade	Flexão de Braços		Abdominal Curl-up		Flexão na Barra		Corrida 12 min	
		Índice	Nota	Índice	Nota	Índice	Nota	Índice	Nota
CB PM Érico J. G. de Carvalho	39	27	10,0	45	10,0	07	10,0	2000m	6,0
CB PM Elízio Cerino de Novais	33	31	10,0	50	10,0	14	10,0	2900m	10,0
SD PM Germano de Sousa	30	30	10,0	54	10,0	10	10,0	2800m	10,0
SD PM Lucas Santiago	28	31	10,0	50	10,0	18	10,0	2800m	10,0
SD PM Sandro Oliveira Batalha	30	31	10,0	50	10,0	09	10,0	2700m	10,0
SD PM Cleison Souza da Costa	31	31	10,0	41	7,0	11	10,0	2500m	10,0
SD PM Arilane Veras Brandão	27	-	-	-	-	-	-	-	-

- TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS – Caráter Eliminatório

CANDIDATO	Subida na Corda 6m	Natação 200m	Apnéia Dinâmica 15min	Flutuação 15min
CB PM Érico J. G. de Carvalho	APTO	APTO (05'46")	APTO	APTO
CB PM Elízio Cerino de Novais	APTO	APTO (05'47")	APTO	APTO
SD PM Germano de Sousa	APTO	APTO (03'47")	APTO	APTO
SD PM Lucas Santiago	APTO	APTO (03'55")	APTO	INAPTO
SD PM Sandro Oliveira Batalha	INAPTO	-	-	-
SD PM Cleison Souza da Costa	INAPTO	-	-	-
SD PM Arilane Veras Brandão	-	-	-	-

- CLASSIFICAÇÃO FINAL

CANDIDATO	Idade	Pontuação Final	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CB PM Elízio Cerino de Novais	33	40,0	1º
SD PM Germano de Sousa	30	40,0	2º
CB PM Érico José Gomes de Carvalho	39	36,0	3º
SD PM Lucas Santiago	28	40,0	INAPTO
SD PM Sandro Oliveira Batalha	30	40,0	INAPTO
SD PM Cleison Souza da Costa	31	37,0	INAPTO
SD PM Arilane Veras Brandão	27	-	DESISTENTE

2- SOLICITAR ao Exmo. Sr. Secretário da SESDEC a publicação do presente ato administrativo em Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizá-lo no Portal da SESDEC, através do endereço eletrônico: www.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, RO, 25 de setembro de 2014.

CARLOS LOPES SILVA – MAJ PM
Presidente da Comissão

BRUNO RANCONI BEZERRA – CAP PM
Membro

JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO – 1º TEN PM
Membro

PORTARIA Nº 109/GAF/SESDEC

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000 e considerando os constantes Processos Administrativos de compras/contratação aquisição de material de consumo e serviços à SESDEC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar faturas/notas fiscais/recibos PROVISORIAMENTE dos materiais permanente e consumo contratados/adquiridos pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, a saber:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:

WESLEY ALVES DIAS – Matrícula 1000 7504-3

MEMBROS:

CLEVERSON LUIS CALVACANTE – Matrícula 1000 9158-2
GISELE PEREIRA DA SILVA – Matrícula 300 12627-2

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

Polícia Civil

PORTARIA Nº 324/2014/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 24 de setembro de 2014.

A **CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO**, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 594/15-CC/DRPC/ARQ/PC/RO, 15 de setembro de 2014.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **15/09/2014**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2014/CEPA/PARIQUEMES/COR/PC/RO**, datado de 15/08/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

Polícia Militar

PORTARIA Nº 183/DP- 6 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do Serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RE 100028894 ELDIO DE MACÊDO**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório nº. 372/IPERON/PM-RO, DE 25.08.2014, publicado no DOE

nº. 2539 de 10.09.2014, nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92 todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 149/SS ADM/CRH, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre designação de Oficiais BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL BM RE 0010-3 SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, para responder pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e Ordenador de Despesas, cumulativamente com as funções que já exerce, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2014.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 5567/GAB/DETRAN/RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.530/2.011 de 07.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) **MARCOS DA SILVA SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 858.586.412-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471072398 registro sob o nº. 05092520091, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.11.2011, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0032636 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº RO - 00099212 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5568/GAB/DETRAN/RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10.738/2.010 de 08.09.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) **IVO ISAQUE CARVALHO DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 913.564.742-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 802874802 registro sob o nº. 03725356283, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.09.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 89031, 89032 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº RO - 00024848 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5569/GAB/DETRAN/RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.356/2.012 de 04.07.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) **IVENEI RAMON MEDEIROS FLORESTA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 936.713.422-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 158047726 registro sob o nº. 04373525582, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 210 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.07.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0062773 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº RO - 00118572 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5570/GAB/DETRAN/RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.468/2.011 de 20.10.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) **IZAEL GONÇALVES NERIS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 811.680.042-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356230930 registro sob o nº. 03631758499, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.10.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0025399 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5571/GAB/DETRAN/RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.602/2.012 de 09.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FATIMA TEREZINHA ROSALINO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 139.191.052-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 839296224 registro sob o nº. 04125681278, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.01.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0041424; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00016558 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5572/GAB/DETRAN/RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 447/2.012 de 11.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDSANDRO MORENO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 011.122.422-52 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310276900 registro sob o nº. 04753145861, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 30.12.2011, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 179044; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00109947 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5573/GAB/DETRAN/RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.345/2.012 de 19.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ALEXSSANDRO MELO DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 736.723.432-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116307483 registro sob o nº. 02924566306, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 176, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.06.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0124676; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 152089 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5574/GAB/DETRAN/RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.327/2.012 de 02.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RONIVALDO JAQUES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 791.789.792-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 990347683 registro sob o nº. 03155977477, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.01.2012, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0023876; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00102823 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº 5619/GAB/DETRAN-RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 19.770/2.014 de 11.09.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em WELLINGTON DA CRUZ VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1137789 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 015.123.042-04, residente no Município Porto Velho/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- SÉRGIO CARDOSO G. FERREIRA – CRM: 865/RO;
- ALEXANDRE CARLOS M. MULLER – CRM: 1058/RO;
- JOÃO PAULO CUADAL SOARES – CRM: 2217/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 5620/GAB/DETRAN-RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 19.883/2.014 de 15.09.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em VALDEMIRO PAGUNG, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1350317 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 896.355.077-04, residente no Município Castanheiras/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Rolim de Moura/RO:

- LUIZ TOSHIO UTZUMI – CRM: 1163/RO;
- ROGERIO MACHADO LOPES – CRM: 2558/RO;
- TALITA SAYURI UTZUMI – CRM: 2771/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 5621/GAB/DETRAN-RO EM 23.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 19.773/2.014 de 11.09.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em VALDEMIR OZIEL DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 520396 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 569.342.972-53, residente no Município Porto Velho/RO, candidato(a) a condutor(a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

- SÉRGIO CARDOSO G. FERREIRA – CRM: 865/RO;
- LEONARDO MOREIRA PINTO – CRM: 1998/RO;
- CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES – CRM: 2140/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5642/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 945/2012, de 23.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOÃO PAULO DAVI CONTADINI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 009.417.522-59 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405819150 registro sob o nº. 04892199913, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.01.2012, no Município de Colorado do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B018990 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00118864 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5643/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7293/2012, de 19.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CLEDIR BARBOSA DE MIRANDA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 744.335.632-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 406046621 registro sob o nº. 03944606462 devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.01.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0164863 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº T00008491 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5644/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12460/2011, de 30.10.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LARISSA PÂMELLA GONÇALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 001.314.832-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 062744990, registro sob nº. 04212104080, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.06.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0164866 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº T00008491 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5645/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1122/2012, de 26.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ADRIANO BUENO ZAMO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 920.850.322-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 062924878, registro sob nº. 04264679114, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.01.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0041451 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00016679 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5646/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2585/2010, de 02.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor (a) WANDERSON BATISTADE ARAÚJO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 956.216.872-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 987799708, registro sob nº. 04060494863, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 170 e 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.02.2010, no Município de Alto Paraíso/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nºs. 198435 e 198436, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00049289 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5647/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5840/2012, de 18.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor (a) ANTONIO AUGUSTO CAETANO DE JESUS, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 803.388.442-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 062958538, registro sob nº. 04240917575, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II, da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.05.2012, no Distrito de Nova Londrina/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nºs. 006006, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00074944 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5648/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1123/2012, de 06.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor (a) WILIA MONTEIRO DA SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 977.322.572-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471084525, registro sob nº. 05044470225, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165, da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.01.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nºs. 10BO041452, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº T00016680 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5652/GAB/DETRAN-RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 20.089/2014, de 18.09.2014;

Considerando Certidão de óbito nº 096297 01 55 2014 4 00061 133 0023756 25;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, a contar de 12.09.2014, do cargo de Eletricista, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupado pelo servidor GETÚLIO CÉSAR COSTA DIONÍSIO, cadastro nº. 300100354, lotado na Divisão de Serviços Gerais do DETRAN/RO.

Art. 2º - Remeta-se os autos a Gerência de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.09.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5655/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.378/2012, de 02.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor (a) ARÃO LOPES FERNANDES, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 689.066.171-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116261467 registro sob nº. 01018730256, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.01.2012, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº 10BO019323, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00012747 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5656/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.601/2012, de 09.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor (a) ADAIR DA SILVA PEREIRA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 283.688.488-65 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 470881025 registro sob nº. 02525961780, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.01.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº 10B0041455, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00016681 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5657/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.192/2.012 de 28.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) KELVIN OGRODOVCZYK, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 003.849.862-69 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533217970 registro sob o nº. 04384737620, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.02.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B040546 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5658/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.641/2.012 de 25.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JAMISSON DA CRUZ MAIA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 998.197.752-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533339337 registro sob o nº. 04402292768, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.06.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0109516 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5659/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.091/2.012 de 28.05.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CHARLES SARAIVA DE LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 761.755.372-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310181942 registro sob o nº. 03650388056, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.05.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0109516 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5660/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.625/2.012 de 25.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDNA MARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 702.523.192-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 899038095 registro sob o nº. 04759951771, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 23.06.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0109503 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5661/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.965/2.012 de 06.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROSENALDO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 203.903.942-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533120354 registro sob o nº. 01135663180, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.07.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0197827 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5662/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.337/2.012 de 02.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) PEDRO FRAGA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 627.742.471-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 217073331 registro sob o nº. 00360647963, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.01.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 081282 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5663/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2223/GRH/DETRAN/RO, de 22.09.2014, informando que a titular, Ana Beatriz Nascimento de Oliveira, esteve de Licença Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 15 a 19.09.2014, a servidora CLAUDINETE DE JESUS PARARY DA COSTA, para exercer o cargo de Chefe do Posto Avançado da Zona Leste do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.09.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5664/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2221/GRH/DETRAN/RO, de 23.09.2014, informando que a titular, Christianne Gonçalves Garcez, encontra-se em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22 a 26.09.2014, o servidor FERNANDO NUNES MADEIRA, para concomitante com o cargo de Subprocurador exercer o cargo de Procurador Geral Adjunto do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.09.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5665/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2219/GRH/DETRAN/RO, de 22.09.2014, informando que a titular, Catarina Gomes Nogueira, esteve de Licença Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 05 a 10.09.2014, a servidora MAIARA MALTA GONÇALVES, para exercer o cargo de Coordenador de RENACH do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05.09.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5696/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9165/2.012 de 09.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 185.415.342-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356093770 registro sob o nº. 01419611280, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.07.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO150577 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 064578 tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5697/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9175/2.012 de 09.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ODAIR JOSÉ BATISTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 608.285.792-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471363348 registro sob o nº. 04975300103, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.07.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO150584 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 064591 tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5698/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9151/2.012 de 09.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JÚNIOR COELHO BOTELHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 039.685.720-03 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157825333 registro sob o nº. 03968572003, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.07.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO150535 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 088809 tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5699/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9143/2.012 de 09.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SIMEÃO FURTADO PASSOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 573.346.172-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533494840 registro sob o nº. 00964615020, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 07.07.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO072150 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 088813 tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5700/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9044/2.012 de 06.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) IURI COSTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 945.141.432-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175419348 registro sob o nº. 04405986478, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.06.2012, no Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO069625 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00044598 tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5701/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 525/2.012 de 12.01.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARCOS ANTÔNIO BELINI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 242.338.202-25 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 730563460 registro sob o nº. 00019099088 devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.06.2011, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO061582 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5702/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9156/2.012 de 08.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSIMAR PEREIRA MORAES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 007.694.682-98 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471152422 registro sob o nº. 04657548664 devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.06.2011, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO150507 e Termo de Adoção de Medida Administrativa nº 00010296 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5703/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7337/2.012 de 19.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FAUSTO AVELINO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 906.813.042-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471253723 registro sob o nº. 05072072181 devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II, da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.06.2011, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110540 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor (a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5734/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.631/2.012 de 25.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DOUGLAS SARAIVA DE MENEZES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 832.748.472-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471376108 registro sob o nº. 04095380608, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.06.2012, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0109948 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00064680 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5735/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.110/2.012 de 02.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROGÉRIO SOUZA ARAÚJO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 649.643.102-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 886393348 registro sob o nº. 02170366630, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.06.2012, no Município de Buritis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0162702 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 162702 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5736/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.309/2.012 de 19.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) EDEAMIS DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 830.629.982-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356473289 registro sob o nº. 04362351405, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.06.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0164928 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5737/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.644/2.012 de 25.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MOISES DA SILVA PIRES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 421.612.232-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 899006103 registro sob o nº. 04717701204, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.06.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0109508 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00012023 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5738/GAB/DETRAN/RO EM 24.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.295/2.012 de 19.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ANTONIO FABRÍCIO GADELHA BARBOSA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 528.224.272-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 626511353 registro sob o nº. 04229733365, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 16.06.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0164762 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00012014 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5743/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 604/2.012 de 16.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LUIZ CARLOS COELHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 879.236.372-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471234684 registro sob o nº. 04902919307, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 31.12.2011, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO040663 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 000101321 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5744/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.971/2.012 de 06.07.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) AD BENTES DO AMARAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 420.774.512-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 899103738 registro sob o nº. 00990368423, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 06.07.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO197872 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00128199 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5745/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.637/2.012 de 25.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JONATAN CHAVES FERREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 749.657.942-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 898691292 registro sob o nº. 03053695100, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.06.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO109884 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00008494 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5746/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.401/2.012 de 20.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 162.510.752-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 899029634 registro sob o nº. 00831779144, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.06.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO164776 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00057542 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5747/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.202/2.012 de 16.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) GISLAINE DE SOUZA GREGÓRIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 597.350.402-63 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310124082 registro sob o nº. 01136381901, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 12.04.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO274389 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA Nº 00119753 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014/DETRAN/RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes (aparelho de fax, telefone, bebedouro, frigobar, máquina fotográfica), visando atender as necessidades do DETRAN/RO, a pedido da Divisão de Patrimônio/DIVPAT/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 7.823/2014/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **BERTANHA DE CASTRO EIRELI - ME**, CNPJ nº **07.588.422/0001-79**, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais); Empresa **JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **14.577.828/0001-11**, vencedora do item **02** no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais); Empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ nº **11.094.173/0001-32**, vencedora do item **03** no valor de **R\$ 1.078,80** (um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos); Empresa **ONE COMERCIAL - EIRELI - ME**, CNPJ nº **19.658.645/0001-44**, vencedora do item **04** no valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais); Empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº **84.738.632/0001-47**, vencedora do item **05** no valor de **R\$ 14.999,80** (quatorze mil novecentos e noventa e oitenta centavos); Empresa **CENTER INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº **02.320.660/0001-85**, vencedora do item **06** no valor de **R\$ 31.998,00** (trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 80.676,60** (oitenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2014. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 684/2014-GAB/DPE Porto Velho, 22 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, §1º, da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento de dotações orçamentárias, para atendimento de despesas correntes até o montante de R\$ 25.415,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral

RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS
Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 684, DE 22/09/2014
CRÉDITO SUPLEMENTAR**
REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.128.2044.2108	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA CAPACITAR DE FORMA CONTINUADA OS MEMBROS, OS SERVIDORES E OS ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	339039	0100	10.000,00
30.001.03.122.2043.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339039	0100	10.000,00
30.011.03.128.2046.2264	PATROCINAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA	339039	0230	5.415,00
TOTAL				25.415,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2182	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339033	0100	20.000,00
30.011.03.128.2046.2264	PATROCINAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA	339014	0230	5.415,00
TOTAL				25.415,00

Secretaria de Estado de Finanças
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL**

DFE nº 20142500600017
Ação Fiscal nº 201412006002342
D.S.F. nº 20143700600822

CONTRIBUINTE = MADEIREIRA E TRANSPORTES PAIVA LTDA EPP
CAD. ICMS. = 77232-1

C.N.P.J. = 03.996.095/0001-33

ENDEREÇO = Rua do Cemitério, S/N, Lotes 01 – Setor 03 – MONTE NEGRO – RO.

No exercício da função de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, comparemos ao estabelecimento do contribuinte, acima identificado, pudemos constatar que o mesmo não exerce suas atividades no local indicado em sua FAC, estando com sua inscrição, junto ao sistema SITAFE, na situação de Cancelada/Suspensa Contribuinte não encontrado, ao tempo em que expedimos a intimação vista abaixo, para que seja publicada junto ao Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do Art. 858, II, "d", do RICMS/RO – Dec. 8.321/98, para apresentação de livros e documentos fiscais e contábeis, referentes ao refazimento do Auto de Infração nº 06-000218-6.

Termo de Intimação:

Com base nas disposições da legislação tributária estadual, no Art. 844, parágrafo único, do RICMS/RO – Dec. 8.321/98, e no Art. 195, da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (CTN), fica o contribuinte ou responsável pela empresa, acima identificada, fica notificado do início da ação fiscal abrangendo os **exercícios de: 01/01/2004 à 31/12/2005**, referentes ao refazimento do Auto de Infração nº 06-000218-6, **intimando-o** para no prazo de **48:00(QUARENTA E OITO)** horas, contadas a partir da data da publicação desta via DOE, acima mencionado, para atendimento das seguintes solicitações, estabelecendo que esta notificação/intimação supre, para todos os efeitos legais o disposto no Decreto 8.321/98, em seu Art. 922, incisos e parágrafos, importando o não atendimento em infração capitulada no inciso VIII, do Art. 79, da Lei nº 688/96, aplicada em dobro, a cada reincidência:

- 1 - Indicação de representante para acompanhar contagem física das mercadorias existentes no estabelecimento;
- 2 - Apresentação dos seguintes elementos de sua escrita fiscal relativa ao período de **01/01/2004 à 31/12/2005**:
 - Livros Registro de Entradas;
 - Livros Registros de Saídas;
 - Livros Registro de Apuração do ICMS;
 - Livros Registro de Inventários;
 - Livros Registro de Utilização de Documento Fiscal e Termo de Ocorrência;
 - Notas Fiscais correspondentes às **ENTRADAS** e **SAÍDAS** de mercadorias;
 - Cópia dos Regimes Especiais (Existentes);
 - Comprovantes de recolhimentos de ICMS;
 - Processos de Homologação de Crédito de ICMS
 - Autorização para Utilização de Créditos Fiscais Homologados (ICMS)

OBS.: Os Documentos, acima citados, poderão ser entregues na Agência de Rendas de sua Jurisdição.

Ariquemes- RO., 25 de setembro de 2014.
Pedro ADALBERTO N. Silva
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Cadastro nº 300061181
6ª DRRE / SEFIN / ARIQUEMES – RO

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL**

DFE nº 20142500600016
Ação Fiscal nº 20141200600232
D.S.F. nº 20143700600822

**CONTRIBUINTE = MADEIREIRA E TRANSPORTES
PAIVA LTDA EPP**
CAD. ICMS. = 77232-1
C.N.P.J. = 03.996.095/0001-33
**ENDEREÇO = Rua do Cemitério, S/N, Lotes 01
– Setor 03 – MONTE NEGRO – RO.**

No exercício da função de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, comparecemos ao estabelecimento do contribuinte, acima identificado, pudemos constatar que o mesmo não exerce suas atividades no local indicado em sua FAC, estando com sua inscrição, junto ao sistema SITAFE, na situação de Cancelada/Suspensa Contribuinte não encontrado, ao tempo em que expedimos a intimação vista abaixo, para que seja publicada junto ao Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do Art. 858, II, "d", do RICMS/RO – Dec. 8.321/98, para apresentação de livros e documentos fiscais e contábeis, referentes ao refazimento do Auto de Infração nº 06-000217-8.

Termo de Intimação:

Com base nas disposições da legislação tributária estadual, no Art. 844, parágrafo único, do RICMS/RO – Dec. 8.321/98, e no Art. 195, da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (CTN), fica o contribuinte ou responsável pela empresa, acima identificada, fica notificado do início da ação fiscal abrangendo os exercícios de: 01/01/2004 à 31/12/2005, referentes ao refazimento do Auto de Infração nº 06-000217-8, intimando-o para no prazo de 48:00(QUARENTA E OITO) horas, contadas a partir da data da publicação desta via DOE, acima mencionado, para atendimento das seguintes solicitações, estabelecendo que esta notificação/intimação supre, para todos os efeitos legais o disposto no Decreto 8.321/98, em seu Art. 922, incisos e parágrafos, importando o não atendimento em infração capitulada no inciso VIII, do Art. 79, da Lei nº 688/96, aplicada em dobro, a cada reincidência:

1 - Indicação de representante para acompanhar contagem física das mercadorias existentes no estabelecimento;
2 - Apresentação dos seguintes elementos de sua escrita fiscal relativa ao período de 01/01/2004 à 31/12/2005:

- Livros Registro de Entradas;
- Livros Registros de Saídas;
- Livros Registro de Apuração do ICMS;
- Livros Registro de Inventários;
- Livros Registro de Utilização de Documento Fiscal e Termo de Ocorrência;
- Notas Fiscais correspondentes às ENTRADAS e SAÍDAS de mercadorias;
- Cópia dos Regimes Especiais (Existentes);
- Comprovantes de recolhimentos de ICMS;
- Processos de Homologação de Crédito de ICMS
- Autorização para Utilização de Créditos Fiscais Homologados (ICMS)

OBS.: Os Documentos, acima citados, poderão ser entregues na Agência de Rendas de sua Jurisdição.

Ariquemes- RO., 25 de setembro de 2014.
Pedro ADALBERTO N. Silva
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Cadastro nº 300061181
6ª DRRE / SEFIN / ARIQUEMES – RO

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
**NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE INICIO DE
AÇÃO FISCAL**

CONTRIBUINTE = M. B. MINERAÇÃO LTDA EPP
CAD. ICMS. = 141258-2
C.N.P.J. = 07.681.932/0001-96
**ENDEREÇO = Rua Estrela, S/N, Proximo ao Davi
Poceiro, Set. Areas Especiais – Ariquemes-RO.**
**ORIGEM DA AÇÃO FISCAL: D.S.F. nº
20143700600087**

No exercício da função de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, comparecemos ao estabelecimento do contribuinte, acima identificado, pudemos constatar que o mesmo não exerce suas atividades no local indicado em sua FAC, estando com sua inscrição, junto ao sistema SITAFE, na situação de Cancelada/Suspensa Contribuinte não encontrado, ao tempo em que expedimos a intimação vista abaixo, para que seja publicada junto ao Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do Art. 858, II, "d", do RICMS/RO – Dec. 8.321/98, para apresentação de livros e documentos fiscais e contábeis, , afins de aferir a legalidade em suas operações

Termo de Intimação:

Com base nas disposições da legislação tributária estadual, no Art. 844, parágrafo único, do RICMS/RO – Dec. 8.321/98, e no Art. 195, da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (CTN), fica o contribuinte ou responsável pela empresa, acima identificada, fica notificado do início da ação fiscal abrangendo os exercícios de: 01/01/2011 à 31/12/2011, , afins de aferir a legalidade em suas operações, intimando-o para no prazo de 48:00(QUARENTA E OITO) horas, contadas a partir da data da publicação desta via DOE, acima mencionado, para atendimento das seguintes solicitações, estabelecendo que esta notificação/intimação supre, para todos os efeitos legais o disposto no Decreto 8.321/98, em seu Art. 922, incisos e parágrafos, importando o não atendimento em infração capitulada no inciso VIII, do Art. 79, da Lei nº 688/96, aplicada em dobro, a cada reincidência:

1 - Apresentação do SPED – Sistema de Processamento Eletrônico de Dados no formato PDF, relativo ao período de 01/01/2011 à 31/12/2011 que contenha os seguintes elementos de sua escrita fiscal:

- Livros Registro de Entradas;
- Livros Registros de Saídas;
- Livros Registro de Apuração do ICMS;
- Livros Registro de Inventários;

2 – Apresentar o Livro Registro de Utilização de Documento Fiscal e Termo de Ocorrência;

3 – Notas Fiscais de Entradas;

4 – Notas Fiscais de Saídas.

Ariquemes- RO., 25 de setembro de 2014.

Pedro ADALBERTO N. Silva
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Cadastro nº 300061181
6ª DRRE / SEFIN / ARIQUEMES – RO
NYU76TBVGFHYHGGGGGGG G

**Secretaria de Estado da Assistência
Social**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 01.2312.00023-0000/2014**

O Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS, uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28/02/2008 e Decreto nº 914 de 03 de janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº 01.2312.00023-00/2014**, cujo objetivo é a Contratação de Empresas Especializadas em Material Permanente, para atender a Instituição de Prestação de Serviços Socioassistenciais de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência: Associação Pestalozzi de Porto Velho - RO, através do **Pregão Eletrônico nº 461/2014/SUPEL/RO**, fica **HOMOLOGADO** conforme **Parecer Técnico nº 093/2014/ASS.ESP/SEAS**, às fls. 330 a 332 dos autos, nos termos do Inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Valor Global **ADJUDICADO** de R\$ 20.074,99 (vinte mil, setenta e quatro reais, noventa e nove centavos) em favor da empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA, por ofertar menor preço e melhor proposta para o LOTE 06**, e consequentemente melhor proposta para a Administração Pública. Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 01.2312.00008-0000/2014**

O Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28/02/2008 e Decreto nº 914 de 03 de janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº 01.2312.00008-0000/2014**, cujo objetivo é a Contratação de Empresas Especializadas para aquisição de suplemento nutricionais para atender a Casa São Vicente de Paula – “Casa do Ancião” em Porto Velho – RO, unidade da SEAS/RO, através do **Pregão Eletrônico nº 410/2014/SUPEL/RO**, fica **HOMOLOGADO** conforme **Parecer Técnico nº 096/2014/ASS.ESP/SEAS**, às fls. 166 a 168 dos autos, nos termos do Inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor global **ADJUDICADO** de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais) em favor da empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, por ofertar menor preço e melhor proposta para os LOTES 01, 02 e 03**, e consequentemente melhor proposta para a Administração Pública. Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
Processo nº 01.2301.00041-000/2013**

O Secretário de Estado da Secretaria de Assistência Social, torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer Técnico nº 085/2014/ASSESSORIA/

SEAS de folhas 477/479, exarado no Processo Administrativo nº 01.2301.00041-00/2013, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa **G. C. ASSUNÇÃO FILHO – ME** e o valor de R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa **GLAUCIA SIMÕES LAMEGO - EPP**, por se tratar de despesa realizada no período de 03 a 11 de maio de 2013, referente aos serviços prestados de Locação de tendas e banheiro químico pela empresa **G. C. ASSUNÇÃO FILHO – ME**, bem como a prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de estrutura de palco e de treliça de apoio para equipamento pela empresa: **GLAUCIA SIMÕES LAMEGO - EPP**. O reconhecimento de dívida é decorrente do encerramento do exercício financeiro de 2013, sem o devido pagamento, mesmo com a despesa empenhada, tendo em vista que o SIAFEM anulou os empenhos, mesmo com os serviços prestados. O presente termo deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o de publicidade. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 22 de setembro de 2014.

Márcio Antônio Félix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01.2301.00196-0000/2014**

O Secretário de Estado da Secretaria de Assistência Social, torna público para a inexigibilidade de licitação para pagamento da anuidade do FORUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FONSEAS, referente aos anos 2013 e 2014, no valor de **R\$ 10.000,21 (dez mil reais e vinte e um centavos)**. A inexigibilidade da presente se faz quando há inviabilidade de competição, consoante o Parecer Técnico nº 094/2014/ASS. ESP./SEAS as fls. 21 a 23; fundamentado no art. 25, “caput” da lei 8666/93. Porto Velho, 18 de setembro de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Márcio Antônio Félix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 01.2301.00196-0000/2014

O Secretário de Estado da Secretaria de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante ao pagamento da anuidade do FONSEAS, conforme Parecer Técnico nº. 094/2014/ASS. ESP./SEAS, as fls. 21 a 23, através do presente expediente **RATIFICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação** no valor **R\$ 10.000,21 (dez mil reais e vinte e um centavos)**, em favor do **FONSEAS – Forum Nacional dos Secretários de Estado**, constante dos autos do referido processo, nos termos do Artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 18 de setembro de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Márcio Antônio Félix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

SOPH

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – **SOPH**, José Ribamar da Cruz Oliveira, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da Contratação de Empresa para prestação de serviços de plotagens, digitalização, cópias e encadernação, para atender as necessidades da SOPH, conforme consta nos autos do Processo nº. 139/2014, e considerando o Parecer Jurídico constante às Fls. 36/38, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: Marclei da Silva Brito - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.710.914/0001-50, situado na Rua Eudoxia de Barros, nº. 6663 Bairro: Aponiã CEP: 76.824-086, Porto Velho/RO, ofertando o valor total de R\$ 9.688,80 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

EMATER - RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 044/2014**

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais n. 12.205/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N. 044/2014/CPLMS/EMATER/RO do tipo Menor Preço Unitário, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais). A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2014 às 09h00min hs até 14/10/2014 às 08h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/10/2014 às 09h00min. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/10/2014 às 09h30min.. LOCAL: www.bl.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DO OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de refeição no sistema self-service/kg, pelo período de 12 (doze) meses para atender os empregados da EMATER-RO na participação em reuniões mensais/semestrais, treinamentos e cursos nos Municípios de Ji-Paraná/Território Central e Rolim de Moura/Território do Rio Machado. Porto Velho, 25 de setembro de 2014.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
EMATER/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014**

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais n. 12.205/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2014/CPLMS/EMATER/RO do tipo Menor Preço Unitário, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado de R\$ 94.593,74 (Noventa e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/10/2014 às 09h00min até 15/10/2014 às 08h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/10/2014 às 09h00min. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/10/2014 às 09h30min. LOCAL: www.bl.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DO OBJETO: Aquisição de material (análise cromatográfica, produtos para controle natural de insetos e sementes) para promover a Agricultura Familiar Agroecológica dos produtores assistidos pela EMATER-RO. Porto Velho, 25 de setembro de 2014.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
EMATER/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO- 2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2014/EMATER/RO**

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, 2ª CHAMADA da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 04/2014/CPLMS/EMATER/RO do tipo Menor Preço Global, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado de R\$ 18.662,50 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). A abertura, na Sessão Pública do Pregão Presencial dar-se-á, na data e horário, conforme abaixo: DATA DE ABERTURA: 10 de Outubro de 2014 às 08h30min. ENDEREÇO: Na sala da CPLM'S na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. DO OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de formatação, padronização e impressão de Mapas de Riscos/Tracejados e de Satélite/Chapados, coloridos nos tamanhos A2 conforme a elaboração do mapa e padronização. Deverão ser impressos até 600 mapas temáticos, que serão incorporados no relatório final dos Planos de desenvolvimento dos Assentamentos – PDA's e dos Planos de Recuperação dos Assentamentos – PRA's. DO EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no site www.emater-ro.com.br, bem como na sede da EMATER-RO, na sala da CPLMS, no endereço supra citado e sua

retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 12h00min, mediante requerimento à EMATER/RO. Porto Velho/RO, 25 de Setembro de 2014.

**HEMANUELE FABYANA DOS A. FERRO
PREGOEIRA - EMATER/RO**

CMR

**Portaria nº 032/2014/GAB/CMR
Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2014.**

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO responsável pelo recebimento e fiscalização da revisão e manutenção corretiva e preventiva, durante o período de garantia de fábrica, do conjunto de moagem, das calhas vibratórias e peneira vibratória, do Processo Administrativo nº 108/2014.

Art. 2º A Comissão do Objeto do Contrato de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada pelo ordenador de Despesa se responsabilizará pelo recebimento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e documentos comprobatórios, observado ainda o disposto no Art 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º São membros da comissão:

Élio Machado de Assis, CPF nº 162.041.662-04
José Pierre Matias, CPF nº 067.970.753-00
Ronil Peron, CPF nº 487.736.971-68

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

**Moisés de Almeida Góes
Diretor Presidente - CMR**

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

**PORTARIA Nº 745/GAB/DER-RO
Porto Velho, 24 de Setembro de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto nº 16.06.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, em consideração aos fatos que chegaram ao Conhecimento da Corregedoria Geral, através do Memo. nº 562/12ª RR/DER/RO/JARU, com o PA nº 01-1420-02279-0001/2013.

RESOLVE:

I- Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao Servidor **NELZI AMADO DA SILVA**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula 300004278, lotado na 12ª Residência Regional do DER em Jaru-RO, portador do RG nº 198.832/SSP/RO, CPF nº 190.188.912-04, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 3429, Bairro Setor 6 em Jaru-RO, em razão do descumprimento do dever funcional, inserto no Art. 154, incisos IV e VII da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992, fazendo constar nos assentamentos funcionais do mesmo, advertindo-o que a reincidência acarretará em pena mais gravosa.

II – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral do DER/RO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420-02451-01/2014/DER/RO, que foi inexigível de licitação, objetivando Participação de servidores na 8ª Edição do curso PREGÃO WEEK, a ser realizado na cidade de Curitiba-PR, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) em favor da EMPRESA NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME, conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 52 a 57.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. **1420.02451-01/2014-DER/RO**.
INTERESSADO: **DER-RO e EMPRESA NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME**.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETIVO : Participação de servidores na 8ª Edição do curso PREGÃO WEEK, a ser realizado na cidade de Curitiba-PR, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), Face o exposto no processo administrativo nº. 01-1420.02451-01/2014/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado às fls. 52 a 57, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2014.

**JOSE EDUARDO GUIDI
Diretor Operacional/DER-RO**

**AVISO Nº022/GAB/DER-RO
Em. 25.09.2014.**

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO, torna público a quem interessar que se protocolou junto ao órgão, requerimento solicitando o registro de Ponto de Apoio e Parada, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO 01-1420-02622-001 de 18.09.2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SOLICITA RENOVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIMENTA BUENO PONTO DE APOIO E PARADA AO DER-RO CONFORME ART. 21 DA LEI 366 de 06.02.2007, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros;

Quanto ao requerido, o DER-RO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

**José Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER-RO**

PORTARIA Nº. 0748/2014/GAB/DER.
Porto Velho - RO, 24 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores:
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA
Cadastro nº 300128976
MURYLO RODRIGUES BEZERRA
Cadastro nº 300129654
EDILANE IBIAPINA DE MELO
Cadastro nº 300114384

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): URBANIZAÇÃO DA **ALAMEDA DO IPÊ**, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / RO, que tratam do(s) auto(s) – Processo nº 01-1420-01033-00/2014/DER-RO, objeto do Contrato nº 067/14/GJ/DER-RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL DER/RO
DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/00001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 041/2014, referente ao processo 60.203/06/2012, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Prefeitura Municipal de Ariquemes, para Execução e Pavimentação asfáltica em CBUQ com recursos do BNDs em vias urbanas, com extensão de 15.000 metros, sendo 8.078,45m no lote 1 e 6.921,55m no lote 02, no município de Ariquemes – RO.

**Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO**

Assembleia Legislativa**LEI COMPLEMENTAR Nº 798, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 703, de 8 de março de 2013 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 703, de 8 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º. Os cargos de Analista de Defensoria Pública e os de Técnico de Defensoria Pública são classificados em especialidades, conforme constante no Anexo I, cujas atribuições gerais são definidas pelo Anexo III, ambos desta Lei Complementar".

Art. 2º. O artigo 11 da Lei Complementar nº 703, de 8 de março de 2013 passa a contar com os artigos 11-A e 11-B, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. A progressão horizontal dar-se-á quando o servidor estável for movimentado de um padrão para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, obedecidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – 12 (dozes) meses de efetivo exercício no padrão em que se encontra, salvo para a primeira progressão que ocorre na forma do parágrafo único deste artigo;

II - obtenha conceito igual ou superior a 60% dos pontos possíveis:

a) em todos os procedimentos da Avaliação Periódica de Desempenho;

b) na avaliação dos cursos de aperfeiçoamento, ação ou programa de capacitação de que tenha participado;

III - efetivo exercício nas unidades da Defensoria Pública; e

IV - não tenha o servidor:

a) mais de cinco faltas injustificadas, por exercício, referentes ao período avaliado;

b) em seus assentamentos funcionais, na data do deferimento da progressão horizontal, anotação sobre punição por crime contra a Administração Pública ou ilícito administrativo, previsto em lei.

Parágrafo único. Após a aprovação no estágio probatório, ocorre automaticamente a progressão horizontal do servidor, para o padrão imediatamente seguinte ao inicial do cargo e da classe em que se encontra.

Art. 11-B. A progressão vertical dar-se-á quando o servidor estável for movimentado de uma Classe para outra imediatamente superior, obedecidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – 12 (doze) meses de efetivo exercício no último padrão da classe que se encontra;

II - participação em cursos de aperfeiçoamento, ação ou programa de capacitação, durante o interstício de que trata o inciso anterior:

a) 80 horas para os cargos de nível superior, podendo ser fracionado em 2 cursos de no mínimo 40 horas cada;

b) 60 horas para os cargos de nível médio, podendo ser fracionado em até 3 cursos de no mínimo 20 horas;

III - conceito igual ou superior a 60% dos pontos possíveis em todos os procedimentos da Avaliação Periódica de Desempenho;

IV - efetivo exercício nas unidades da Defensoria Pública; e

V - não ter o servidor:

a) mais de cinco faltas injustificadas, por exercício, referentes ao período avaliado;

b) em seus assentamentos funcionais, na data do deferimento da progressão vertical, anotação

sobre punição por crime contra a Administração Pública ou ilícito administrativo, previsto em lei".

Art. 3º. Fica revogado o disposto no § 2º do artigo 5º e os parágrafos 3º e 4º do artigo 11, todos da Lei Complementar nº 703, de 8 de março de 2013.

Art. 4º. Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 703, de 8 de março de 2013 passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias da Defensoria Pública do Estado, suplementadas, se for necessário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2014

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PARTE I
TABELA DE NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	Escolaridade	Classe	Referência	Quant.
Analista em Administração	Bacharel em Administração	A	01 A 10	7
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista Jurídico	Bacharel em Direito	A	01 A 10	198
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista em Assistência Social	Bacharel em Serviço Social	A	01 A 10	14
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista em Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	A	01 A 10	2
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista Contábil	Bacharel em Ciências Contábeis	A	01 A 10	7
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista em Economia	Bacharel em Economia	A	01 A 10	2
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista em Estatística	Bacharel em Estatística	A	01 A 10	2
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista em Psicologia	Bacharel em Psicologia	A	01 A 10	14
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	

Analista em Sociologia	Bacharel em Sociologia	A	01 A 10	2
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista em Comunicação Social - Jornalismo	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	A	01 A 10	3
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharel em Publicidade e Propaganda	A	01 A 10	2
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista em Redação	Bacharel em Letras	A	01 A 10	3
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista em Pedagogia	Bacharel em Pedagogia	A	01 A 10	2
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Analista de Sistemas	Bacharel em Ciências da Computação ou área afim	A	13 A 18	6
		B	19 A 24	
		C	25 A 30	
Analista Programador	Bacharel em Ciências da Computação ou área afim	A	13 A 18	6
		B	19 A 24	
		C	25 A 30	
Analista de Redes e Comunicação de Dados	Bacharel em Ciências da Computação ou área afim	A	13 A 18	4
		B	19 A 24	
		C	25 A 30	
Analista de Suporte Computacional	Bacharel em Ciências da Computação ou área afim	A	13 A 18	6
		B	19 A 24	
		C	25 A 30	
Analista em Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	A	13 A 18	2
		B	19 A 24	
		C	25 A 30	
Analista em Engenharia Elétrica	Bacharel em Engenharia Elétrica	A	13 A 18	1
		B	19 A 24	
		C	25 A 30	
Analista em Engenharia Florestal	Bacharel em Engenharia Florestal	A	13 A 18	1
		B	19 A 24	
		C	25 A 30	
Analista em Engenharia Sanitária	Bacharel em Engenharia Sanitária	A	13 A 18	1
		B	19 A 24	
		C	25 A 30	
Analista em Arquitetura	Bacharel em Arquitetura	A	13 A 18	2
		B	19 A 24	
		C	25 A 30	
TOTAL				287

**PARTE II
TABELA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

Categoria Funcional	Escolaridade	Classe	Referência	Quant.
Oficial de Diligência	Nível médio completo e carteira de habilitação categoria entre "B" e "D"	A	01 A 10	45
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Motorista	Nível médio completo e carteira de habilitação categoria entre "B" e "D"	A	01 A 10	44
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Técnico Administrativo	Nível médio completo	A	01 A 10	323
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Técnico em Informática	Nível médio completo de Técnico em Informática	A	01 A 10	30
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Técnico em Contabilidade	Nível médio completo de Técnico em Contabilidade e registro no órgão de classe competente	A	01 A 10	12
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Técnico em Audiovisual	Nível médio completo e curso profissionalizante técnico na área de produção de áudio e vídeo ou na área de rádio e TV	A	01 A 10	3
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Técnico em Artes Gráficas	Nível médio completo e curso profissionalizante técnico na área de editoração eletrônica	A	01 A 10	3
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
Técnico em Segurança do Trabalho	Nível médio completo e curso técnico profissionalizante na área de técnica em segurança do trabalho.	A	01 A 10	1
		B	11 A 20	
		C	21 A 30	
TOTAL				461

**ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO**

**PARTE I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

Classes	Padrão									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	4.260,66	4.367,18	4.476,36	4.588,26	4.702,97	4.820,55	4.941,06	5.064,59	5.191,20	5.320,98
B	5.454,01	5.590,36	5.730,11	5.873,37	6.020,20	6.170,71	6.324,97	6.483,10	6.645,18	6.811,30
C	6.981,59	7.156,13	7.335,03	7.518,41	7.706,37	7.899,03	8.096,50	8.298,91	8.506,39	8.719,05

**PARTE II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

Classes	Padrão									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.245,48	2.301,62	2.359,16	2.418,14	2.478,59	2.540,55	2.604,07	2.669,17	2.735,90	2.804,30
B	2.874,40	2.946,26	3.019,92	3.095,42	3.172,80	3.252,12	3.333,43	3.416,76	3.502,18	3.589,74
C	3.679,48	3.771,47	3.865,75	3.962,40	4.061,46	4.162,99	4.267,07	4.373,75	4.483,09	4.595,17

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO****PARTE I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

Analista em Administração - Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, planos, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos, e executar outras atividades afins à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, respeitados os regulamentos do serviço.

Analista Jurídico - Executar tarefas auxiliares em trabalhos institucionais ou de natureza geral; pesquisar e selecionar textos jurídicos e informações de interesse da Instituição; minutar petições, prestar consultoria, assessoramento e atividades de apoio aos Defensores Público e/ou à Administração Superior, emitir pareceres, analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros ajustes de interesse da Defensoria, manifestando-se sobre a legalidade dos procedimentos administrativos e executar outras atividades afins a sua área de atuação de acordo com a formação profissional, realizar atendimento ao público e outras atividades ou tarefas de sua atribuição legal, a serem definidas por ato do Defensor Público-Geral.

Analista em Assistência Social - Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Realizar atendimento ao público, perícias, exames, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico, por determinação do Juízo ou do Defensor Público; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.

Analista em Biblioteconomia - Promover assessoria na organização, no planejamento, na ampliação e conservação do acervo bibliográfico da Defensoria Pública, na documentação e nos arquivos.

Analista Contábil - Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução, relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades afins à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, respeitados os regulamentos do serviço.

Analista em Economia - Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à

pesquisa e análise econômica, e executar outras atividades afins à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, respeitados os regulamentos do serviço.

Analista em Estatística - Desempenhar tarefas no campo da estatística, como pesquisa sobre os fundamentos desta ciência, suas aplicações práticas e execução de investigações estatísticas, coleta e análise, interpretando os dados estatísticos, para renovar os métodos estatísticos ou melhorar os já existentes e estabelecer correlações entre os fenômenos de natureza diversa com o objetivo de possibilitar o seu tratamento científico.

Analista em Psicologia - Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como orientação, aconselhamento e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações, organizando e aplicando testes e provas, realizando entrevistas, sondagem de aptidões e de capacidade profissional e no acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal quando determinado pela autoridade competente, para assegurar ao indivíduo maior satisfação no trabalho. Realizar atendimento ao público, perícias, exames, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico, por determinação do Juízo ou do Defensor Público; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.

Analista em Sociologia - Planejar e executar pesquisas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e instituições comunitárias, efetuando o levantamento sistemático de dados secundários e/ou primários, utilizando-se de recursos diversos, como observações locais, estatísticas, informações e relações individuais, familiares e comunitárias, para fornecer os subsídios necessários à realização de diagnósticos gerais e à análise de programas específicos das diversas áreas de atuação, como saúde, educação, trabalho, promoção social e outros, tanto no meio rural como urbano.

Analista em Comunicação Social - Jornalismo - Planejar e executar atividades de assessoria de imprensa (planejamento de estratégias para conquista de mídia espontânea, elaboração de releases e sugestão de pautas, contatos com a mídia, compilação e mensuração de resultados do trabalho de assessoria de imprensa, atendimento a jornalistas) e reportagem (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites e internet em geral; utilizar programas de computação necessários à execução das funções; redigir textos para folders, catálogos, cartazes. Criar, planejar e executar estratégias de comunicação interna, realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo e matérias gravadas, acompanhar eventos culturais e, redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público. Selecionar, revisar, preparar e distribuir

matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços.

Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Planejar, desenvolver, supervisionar e executar campanhas e ações publicitárias institucionais, mercadológicas e atividades auxiliares no desenvolvimento e gestão da imagem da Defensoria Pública em peças publicitárias, conteúdos textuais e visuais.

Analista em Redação - Executar a revisão e preparação de material que será publicado em um jornal, revista, periódico de informação técnica ou outras publicações, atentando para as normas linguísticas, clareza, estilo e conteúdo das matérias, para garantir a autenticidade e correção dos textos elaborados.

Analista em Pedagogia - Auxiliar na orientação educacional, de disciplina e área de estudo, relativa às atividades profissionais específicas de interesse da Defensoria Pública; elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos profissionais que envolvam sua área de atuação; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento dos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais, indicando as necessidades de apoio e suporte financeiro aos projetos de interesse institucional na área de atuação; acompanhar e supervisionar o funcionamento das atividades e projetos pedagógicos no âmbito de interesse da Instituição, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; e realizar outras atividades ou tarefas de sua atribuição legal, a serem definidas por ato do Defensor Público-Geral.

Analista de Sistemas - Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações.

Analista Programador - Desenvolver e implantar sistemas informatizados, especificando programas e codificando aplicativos, dimensionando requisitos e funcionalidade dentro das necessidades da Defensoria Pública.

Analista de Rede e Comunicação de Dados - Exercer atividades de instalação e configuração de redes entre computadores, viabilizar meios de proteção, detecção e extinção de vírus, utilizar ferramentas de backup, configurar intranet, promover a segurança da rede, analisar protocolos, configurar roteadores e switches, gerenciar servidor de correio eletrônico, além de instalar e configurar hardware-software.

Analista de Suporte Computacional - Promover a instalação, configuração e manutenção de hardware e software relacionados aos serviços de infraestrutura de tecnologia da informação e executar o suporte aos usuários em sistemas operacionais e suíte de aplicativos de escritório.

Analista em Engenharia Civil - Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Engenharia Civil; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.

Analista em Engenharia Elétrica - Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área de Engenharia Elétrica; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.

Analista em Engenharia Florestal - Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.

Analista em Engenharia Sanitária - Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.

Analista em Arquitetura - Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente; planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; e prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Arquitetura.

cos; e prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Arquitetura.

PARTE II ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Técnico Administrativo - Executar os serviços administrativos, tais como classificação ou catalogação de documentos, correspondências e processos, numeração de folhas, juntada ou coleta de documentos, preenchimento de formulários, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização de arquivos e fichários, elaboração de minutas de cartas e outros textos, atendimento ao público, condução da rotina de processos, executar atividades de apoio administrativo, medição, ou conciliação, atendendo as necessidades administrativas.

Técnico em Informática - Realizar a manutenção preventiva e corretiva em terminais de computadores e impressoras nas unidades, além de instalar física e logicamente rede de dados. Auxiliar nas atividades relativas à área de informática, como instalação e configuração de programas e aplicativos.

Técnico em Contabilidade - Auxiliar na execução de trabalhos inerentes à contabilidade, organizando os referidos trabalhos e realizando tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, orçamentária e financeira da Instituição.

Oficial de Diligência - Executar notificações, intimações e outras comunicações extraprocessuais, diligenciar junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações, verificar e informar a situação de bens, coisas ou valores relativos a processos ou expedientes, encaminhar ordens e pedidos de diligências junto às repartições públicas, coletar, distribuir e entregar processos, executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas, respeitados os regulamentos do serviço.

Técnico em Audiovisual - Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades da Defensoria Pública, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens e outras mídias.

Técnico em Artes Gráficas - Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades da Defensoria Pública, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens e outras mídias.

Motorista - Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários, pessoas credenciadas, documentos, processos, cargas, insumos e equipamentos, atuar na conservação de veículos e executar outras atividades afins a sua área de atuação, respeitados os regulamentos do serviço.

Técnico em Segurança do Trabalho - Pesquisar, desenvolver, implantar e monitorar as atividades para a melhoria das condições ambientais e a promoção da saúde física, mental e social dos colaboradores da Defensoria Pública. Analisar e avaliar os resultados dos serviços prestados em engenharia de segurança do trabalho à Defensoria Pública. Analisar relatórios e planilhas que possam subsidiar tomadas de decisões sobre as condições ambientais e os processos de

segurança do trabalho. Manter articulação com todas as áreas e unidades da Defensoria Pública. Prestar assessoria em situações relacionadas à segurança do trabalho, atuando de forma decisiva quando as demandas colocarem em risco a qualidade de vida dos membros e servidores. Promover o envolvimento dos colaboradores com a construção e a manutenção da saúde individual, grupal e coletiva. Realizar outras atividades de natureza correlata.

LEI COMPLEMENTAR Nº 799, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera as Leis Complementares nºs 154, de 26 de julho de 1996; 307, de 1º de outubro de 2004; 658, de 13 de abril de 2012; 679, de 22 de agosto de 2012; 764, de 1º de abril de 2014; 786, de 15 de julho de 2014 e Lei nº 1.643, de 29 de junho de 2006 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção III Do Processo Eletrônico

Art. 58-A. Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o sistema eletrônico de processos por meio de autos, total ou parcialmente, digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

Parágrafo único. Os atos processuais serão realizados mediante o uso de sistemas eletrônicos de processos, conforme disposto em ato do Conselho Superior de Administração.

Art. 58-B. O jurisdicionado enviará e receberá dados e documentos que o Tribunal de Contas do Estado reputar necessários ao exercício da atividade de Controle Externo, nos prazos e na forma definidos em ato do Conselho Superior de Administração.

Art. 58-C. A validade jurídica dos dados, documentos e atos processuais na forma digital condiciona-se à assinatura eletrônica, na forma estabelecida em ato do Conselho Superior de Administração.

Parágrafo único. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos, assim como os dados eletrônicos armazenados nos bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado, com garantia de sua origem e de seu signatário, na forma estabelecida em ato do Conselho Superior de Administração, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 59-D. O Tribunal de Contas do Estado poderá disponibilizar ou doar aos órgãos jurisdicionados equipamentos e software para utilização dos sistemas do Tribunal.

Art. 61. Funciona junto ao Tribunal de Contas do Estado o Ministério Público de Contas do Estado, na forma estabelecida nos artigos 79 a 83 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. São órgãos do Ministério Público de Contas, cujas atribuições e competências serão disciplinadas em Resolução do Colégio de Procuradores:

I – o Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas;

II – a Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas;

III – a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas; e

IV – os Procuradores do Ministério Público de Contas.” (NR)

Art. 66.....” (NR)

II - dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Corregedor-Geral, e titulares das Secretarias, na forma estabelecida no Regimento Interno.

.....” (NR)

“Art. 66-A. Compete ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

I – instaurar, de ofício ou por provocação, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar contra servidores;

II – instaurar, de ofício ou por provocação, e decidir os pedidos de providências e as averiguações preliminares;

III – superintender a investigação social dos candidatos aprovados em concurso público no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, que antecederá, necessariamente, a nomeação;

IV – solicitar, de ofício ou mediante representação de quaisquer dos interessados, ao Conselho Superior de Administração, a instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Conselheiros e Conselheiros Substitutos, funcionando como relator nato na Sindicância, cabendo, quanto ao Processo Administrativo, o sorteio de relator;

V – opinar sobre qualquer movimentação na composição dos órgãos colegiados do Tribunal, bem como organizar escalas de férias e de plantão dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos do Tribunal de Contas do Estado, a serem aprovados pelo Conselho Superior de Administração;

VI – fazer recomendações aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Servidores do Tribunal de Contas do Estado; e

VII – instaurar e relatar ao Conselho Superior de Administração o procedimento destinado a verificar se o indicado ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado preenche os requisitos constitucionais, objetivos e subjetivos, para tomar posse.”

“Art. 69. Compete, ainda, ao Conselho Superior de Administração:

I – aprovar as propostas de interesse do Tribunal de Contas do Estado quanto a composição de valores nos projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

II – instituir plano de segurança institucional do Tribunal de Contas do Estado e os procedimentos gerais de segurança nos termos de Resolução, observado os princípios diretores de segurança institucional que visem a prevenção e a obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações do Tribunal.” (NR)

“Art. 75. Os Auditores, em número de 4 (quatro), serão nomeados pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado, dentre cidadãos que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, mediante concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação.”

“Art. 79. O Ministério Público de Contas do Estado, ao qual se aplicam os princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, compõe-se de 7 (sete) Procuradores, nomeados pelo Governador, dentre brasileiros bacharéis em Direito com no mínimo três anos de atividade jurídica.

§ 1º O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas será nomeado pelo Governador a partir de lista tríplice elaborada pelo Colégio de Procuradores, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

.....” (NR)

§ 3º. O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas será empossado em Sessão Especial do Tribunal de Contas, o Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas e os demais Procuradores do Ministério Público de Contas tomarão posse perante o Colégio de Procuradores.

.....” (NR)

“Art. 80. Compete aos membros do Ministério Público de Contas, em sua missão de fiscal da Administração Pública, da lei e de sua execução, de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos, além de outras estabelecidas no ordenamento jurídico, as seguintes atribuições:

.....” (NR)

“Art. 81. O funcionamento interno do Ministério Público de Contas, inclusive o de sua Corregedoria e de seu Colégio de Procuradores, bem como a forma de seus procedimentos preparatórios, atos e símbolos institucionais, serão disciplinados em seu Regimento Interno, aprovado nos termos da Resolução do Colégio de Procuradores.

.....” (NR)

“Art. 81-A. O Ministério Público de Contas, por meio de Resolução, instituirá Código de Ética fixando o processamento, os deveres, as vedações e as sanções para os seus membros, os quais observarão, no exercício das suas funções, os

padrões éticos de conduta que lhes são inerentes, norteados pelos princípios da independência, da imparcialidade, da objetividade, da cortesia, da transparência, do segredo profissional, da prudência, da diligência, da integridade profissional e pessoal, da dignidade e probidade, bem como a lisura no que concerne à relação entre suas atividades públicas e particulares e o decoro inerente ao exercício da função pública.”

“Art. 82. O Ministério Público de Contas contará com o apoio administrativo e de pessoal do Tribunal de Contas do Estado, conforme organização estabelecida na Legislação do Tribunal.

.....” (NR)

“Art. 83. Ao Ministério Público de Contas aplicase, subsidiariamente, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado, no tocante a direitos, garantias, prerrogativas, vedações, remuneração, regime disciplinar e a forma de investidura no cargo inicial da carreira, aplicando-se a seus membros as disposições referentes ao cargo de Procurador de Justiça, previstas na Lei Complementar nº 337, de 1º de fevereiro de 2006, e suas alterações, inclusive no que concerne ao exercício das funções de Procurador-Geral e de Corregedor-Geral.

.....” (NR)

“Art. 98-A. Fica o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia autorizado a contribuir com anuidade ao Instituto Rui Barbosa – IRB, à Associação dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, ao Colégio de Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil, ao Colégio de Procuradores-Gerais do Ministério Público de Contas e ao Colégio de Corregedores dos Tribunais de Contas.”

“Art. 98-B. Fica o Tribunal de Contas do Estado autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica, com ou sem custo financeiro, com os Tribunais de Contas do Brasil, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público do Estado, a Assembleia Legislativa, a Defensoria Pública, os Poderes Executivos Estadual e Municipais e demais órgãos ou entidades governamentais e, ainda, com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Nos acordos de que trata o caput, havendo custo financeiro, o Tribunal de Contas do Estado poderá ressarcir ou indenizar à outra parte os valores ou despesas correspondentes à implementação e à efetivação do objeto do termo celebrado, podendo, a depender da indicação das partes, o ressarcimento ou a indenização ocorrer em moeda corrente, bem móvel ou imóvel, equipamentos ou software.”

“Art. 98-C. Fica o Tribunal de Contas do Estado autorizado a alienar ou doar veículos de sua frota a Órgãos ou entidades governamentais ou entidades privadas sem fins lucrativos, podendo instituir, em Resolução do Conselho Superior de Administração, indenização especial de transporte em substituição à disponibilização de veículo oficial aos seus Membros e aos do Ministério Público de Contas.”

“Art. 98-D. Fica autorizado o Presidente do Tribunal de Contas do Estado a estabelecer, por ato próprio, os dias em que não haverá expediente no Tribunal.”

"Art. 99-A. Aplica-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil aos procedimentos do Tribunal de Contas do Estado."

"Art. 99-B. O Tribunal de Contas do Estado instituirá, por meio de Resolução, Código de Ética fixando o processamento, os deveres, as vedações e as sanções para os seus membros, os quais observarão, no exercício das suas funções, os padrões éticos de conduta que lhes são inerentes, norteando-se pelos princípios da independência, da imparcialidade, da objetividade, da cortesia, da transparência, do segredo profissional, da prudência, da diligência, da integridade profissional e pessoal, da dignidade e probidade, bem como a lisura no que concerne à relação entre suas atividades públicas e particulares e o decoro inerente ao exercício da função pública."

"Art. 99-C. O Tribunal de Contas do Estado instituirá, por meio de Resolução, Código de Ética fixando o processamento, os deveres, as vedações e as sanções para os seus servidores, os quais observarão, no exercício de seu cargo ou função, a preservação do interesse público, a defesa do patrimônio público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a transparência, a honestidade, a integridade, a dignidade, o respeito, o decoro, a qualidade, a eficiência, a equidade dos serviços públicos, a independência, a objetividade, a imparcialidade, a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica, o sigilo profissional, a competência, o desenvolvimento profissional, bem como nos atos, comportamentos e atitudes reger-se por critério de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais."

"Art. 55

VIII – entrega de quaisquer documentos indicados em ato normativo do Tribunal de Contas do Estado, quando apresentado fora do prazo fixado ou dos padrões exigidos."

Art. 2º A Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º.....

II -

b) Analista de Tecnologia da Informação, de nível superior, nas especialidades:

1. Desenvolvimento de Sistemas;

2. Banco de Dados;

3. Infraestrutura de Redes e Comunicação.

....." (NR)

"Art. 12.

II - Analista de Tecnologia da Informação, nas especialidades:

a) Desenvolvimento de Sistemas: executar projetos de engenharia e construção de *software*, desenvolvendo novas funcionalidades, implantando, testando e mantendo sistemas de acordo com as metodologias e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios; prestar suporte aos sistemas; elaborar e realizar levantamentos sobre negócio, informações e dados, participar do planejamento, execução, medição e melhorias dos processos de desenvolvimento de *software*;

b) Banco de Dados: definir estruturas de dados e ambientes de banco de dados, baseando-se nas diretrizes tecnológicas e nas metodologias adotadas pela instituição; monitorar o seu funcionamento para garantir a disponibilidade de uso e a otimização da performance do ambiente, bem como assistir o desenvolvedor na implantação e na manutenção de sistemas, quanto à utilização dos recursos de banco de dados; executar técnicas para garantir a segurança da informação em banco de dados; e

c) Infraestrutura de Redes e Comunicação: instalar e configurar redes de computadores, viabilizar meios de proteção, detecção e extinção de ameaças ao ambiente de Tecnologia da Informação - TI, utilizar ferramentas de *backup*, promover a segurança das redes, analisar protocolos, configurar roteadores e *switchs*, gerenciar servidores e serviços de rede, além de instalar e configurar *hardware* e *software*, pesquisar, planejar, implantar, manter e administrar redes.

X – Motorista: conduzir veículos oficiais leves e pesados, para o transporte de pessoas e materiais; zelar pelas boas condições e manutenção dos veículos que compõem a frota oficial; cumprir os mandados de citação, audiência, comunicação de diligência, notificação e intimação; entregar ofícios e demais documentos; podendo, se solicitado, conduzir veículos locados pelo Tribunal e bem como os de propriedade dos membros e servidores no interesse do Tribunal.

XI – Técnico em Informática: instalar, configurar e realizar a manutenção preventiva e corretiva de *hardware* e *software* relacionados aos serviços de infraestrutura de TI, instalar física e logicamente rede de dados, prestar assistência na administração de redes de computadores e prestar suporte aos usuários nos aspectos de *hardware* e *software*.

....." (NR)

"Art. 18-A. O concurso a que se refere o art. 18 poderá, segundo definido no edital, realizar-se em duas etapas, na seguinte ordem:

I – primeira etapa, com as seguintes fases:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

c) investigação social, de caráter eliminatório;

d) avaliação psicológica, de caráter eliminatório; e

e) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

II – segunda etapa, consistente em Curso de Formação, de caráter eliminatório.

§ 1º - O edital que disciplinar o concurso definirá quais fases da primeira etapa serão realizadas.

§ 2º - Na investigação social dos candidatos, que será regulamentada por Resolução do Conselho Superior de Administração, deverão ser aferidas, dentre outras, as restrições e impedimentos da Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

§ 3º - O Conselho Superior de Administração definirá, em Resolução, a duração e o conteúdo do curso de formação de que trata este artigo."

"Art. 25.

Parágrafo único. Fica autorizado o Presidente do Tribunal de Contas do Estado, exigindo-se anuência do Conselho Superior de Administração, a converter em pecúnia as férias e as licenças prêmios não gozadas, mesmo que inexistente acúmulo de período de férias ou licenças, dos servidores e membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira." (NR)

"Art. 31.

§ 2º O servidor efetivo ou cedido ao Tribunal de Contas do Estado, mediante autorização do Presidente do Tribunal, sem prejuízo da remuneração do cargo, poderá, observada a conveniência e a oportunidade e o interesse da Administração, usufruir de licença para frequentar curso de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, em instituição de ensino no País ou no Exterior, desde que haja correlação entre o curso pretendido e as atribuições fixadas pela legislação ao Tribunal de Contas do Estado.

....." (NR)

"Art. 31-A. Fica o presidente do Tribunal de Contas do Estado autorizado, observada a conveniência, a oportunidade e o interesse da Administração, nos termos de Resolução do Conselho Superior de Administração, a indenizar ou ressarcir, total ou parcialmente, o servidor ou o membro do Tribunal e do Ministério Público de Contas os custos decorrentes de curso de graduação e pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, em instituição de ensino no País ou no Exterior, desde que haja correlação entre o curso pretendido e as atribuições fixadas pela legislação ao Tribunal de Contas do Estado."

"Art. 38. O Tribunal de Contas do Estado fixará, em ato próprio, a sua jornada normal de trabalho.

§ 1º Poderão ser fixadas jornadas de trabalho distintas para a sede do Tribunal, suas regionais, respectivas unidades administrativas e gabinetes, bem como para os servidores quando se afastarem da sede ou regional em caráter eventual ou transitório.

§ 2º É facultado o estabelecimento de jornada diária ininterrupta de trabalho e a compensação de horários.

§ 3º Será respeitado o limite mínimo de seis horas diárias." (NR)

"Art. 38-A. Fica instituído o Termo de Ajustamento de Conduta para fins disciplinares no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de servir de medida alternativa a eventual aplicação de penalidade e também como forma de recomposição de danos de pequeno valor.

§ 1º A regulamentação do Termo de Ajustamento de Conduta será definida por meio de Resolução do Conselho Superior de Administração.

§ 2º O descumprimento das condições postas no Termo de Ajustamento de Conduta, em especial o não ressarcimento ao erário, será considerado para efeitos de abertura direta de processo administrativo disciplinar por falta do dever de lealdade.

§ 3º O ajustamento de conduta proposto dispensa instauração de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar, exclui eventual aplicação de pena e leva em conta a possibilidade de melhora do agente e aperfeiçoamento do serviço, mediante a compreensão da transgressão por parte do infrator, e da assinatura de compromisso de ajuste perante a Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado"

"Art. 44-A. O Tribunal de Contas do Estado observará, no desempenho de suas atividades administrativas, notadamente na sua política de gestão de pessoas, a gestão por competências, abrangendo, dentre outros, os seguintes subsistemas:

I – mapeamento e descrição de competências;

II – mensuração de competências;

III – remuneração por competências;

IV – seleção por competências;

V – desenvolvimento de competências;

VI – avaliação de desempenho por competências, e

VII – plano de desenvolvimento por competências.

Parágrafo único. Para a elaboração e execução da política de gestão por competências, o Tribunal de Contas do Estado poderá contratar serviços técnicos profissionais com notória especialização para realizar consultoria técnica, inclusive para atender o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 765, de 1º de abril de 2014."

Art. 3º. A Lei Complementar nº 764, de 1º de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Compete ao Assessor I acompanhar, auxiliar e executar, além de exercer outras atribuições ou atividades inerentes ao cargo, os trabalhos afetos a sua área de atuação, a publicação de leis, decretos, atos, portarias, resoluções e demais normas que disponham sobre a matéria de sua área de competência, de acordo com as

diretrizes definidas pela chefia imediata, bem como as atividades inerentes à manutenção, preservação e conservação do patrimônio, transporte, obras de pequeno vulto, gestão do almoxarifado, reprografia, sonorização, Tecnologia da Informação e serviços gerais do Tribunal de Contas do Estado." (NR)

"Art. 19. Compete ao Assessor de Segurança Institucional:

I – planejar, coordenar e executar a estratégia de segurança do Tribunal de Contas do Estado, atendendo as recomendações e políticas estratégicas pré-estabelecidas nas respectivas normas e pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado;

II – dirigir a Assessoria de Segurança Institucional;

III – propor normas e planos acessórios aos procedimentos de segurança física das instalações, dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado e membros do Ministério Público de Contas;

IV – propor normas e planos acessórios aos procedimentos de segurança contra incêndios das instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado;

V – realizar, assegurado o poder de polícia, a segurança ostensiva e velada dos membros do Tribunal de Contas do Estado e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente do Tribunal, podendo contar com os serviços terceirizados de vigilância e o apoio institucional dos órgãos da Segurança Pública do Estado;

VI – exercer a representação militar do Tribunal de Contas do Estado;

VII – zelar pela segurança dos membros do Tribunal de Contas do Estado, podendo contar com os serviços terceirizados de vigilância e o apoio institucional dos órgãos da Segurança Pública do Estado; e

VIII – realizar outras atividades ou tarefas de sua atribuição legal, a serem definidas por ato do Tribunal de Contas do Estado;

Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições definidas neste artigo o Tribunal de Contas do Estado disponibilizará serviço de segurança em suas instalações e a seus Membros, podendo contar com o apoio institucional dos órgãos da Segurança Pública do Estado." (NR)

"Art. 20. Compete ao Assistente de Segurança Institucional:

I – auxiliar na organização, coordenação, controle e execução das atividades de segurança institucional;

II – organizar os trabalhos afetos à sua área de atuação, de acordo com as diretrizes definidas pela chefia imediata e normas de regência;

III – realizar cálculos, análises e interpretação de dados necessários às suas atividades, além de exercer atribuições inerentes ao cargo;

IV – acompanhar, quando requisitado, os membros do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público de Contas ou servidores nas missões de apoio e em situações que requeiram maior segurança ou cuidados;

V – executar as ordens do Assessor de Segurança Institucional;

VI – realizar outras atividades ou tarefas de sua atribuição legal, a serem definidas por ato do Tribunal de Contas do Estado." (NR)

"Art. 21. Compete ao Chefe da Equipe de Segurança:

I – coordenar e executar a atuação da equipe de acordo com as diretrizes definidas pela Assessoria de Segurança Institucional e respectivas normas do Tribunal de Contas do Estado, quanto à execução das estratégias e planos, elaboração e cumprimento de escalas de serviço;

II – fiscalizar a utilização do fardamento;

III – registrar as ocorrências; e

IV – realizar outras atividades ou tarefas de sua atribuição legal, a serem definidas por ato do Tribunal de Contas do Estado." (NR)

"Art. 69. Compete ao Diretor do Departamento de Serviços Gerais planejar, coordenar, orientar, executar e supervisionar as atividades inerentes à manutenção, preservação e conservação do patrimônio, transporte, obras de pequeno vulto, reprografia e serviços gerais do Tribunal de Contas; promover atuação integrada e coordenada com os demais departamentos da Secretaria Geral e propor as alterações na legislação que se fizerem necessárias, além de desempenhar outras tarefas correlatas." (NR)

Art. 4º. Fica criado o Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, diretamente subordinado à Secretaria Geral de Administração e Planejamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme estrutura definida a seguir e no Anexo I desta Lei Complementar, com as seguintes competências:

I – Departamento de Gestão Patrimonial e Compras: compete planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas a compras, almoxarifado e patrimônio do Tribunal de Contas;

II – Assessoria Técnica: compete dirigir e executar as atividades relacionadas ao assessoramento do planejamento das aquisições e contratações;

III – Divisão de Patrimônio: compete dirigir e executar todas as atividades referentes à incorporação, preservação e conservação de bens patrimoniais do Tribunal de Contas do Estado;

IV – Seção de Controle de Movimentação e Inventário Patrimonial: compete gerenciar as atividades relativas à movimentação e controle patrimonial;

V – Divisão de Compras: compete dirigir e executar as atividades relativas à aquisição e contratação de materiais, bens e serviços do Tribunal de Contas do Estado;

VI – Seção de Almoxarifado: compete dirigir e executar as atividades respectivas ao

Almoxarifado, tais como recebimento, conferência, estocagem, controle e distribuição adequada dos materiais adquiridos pelo Tribunal de Contas do Estado; e

VII – Seção de Controle de Aquisições e Registros de Preços: compete dirigir e executar todas as atividades relacionadas ao controle e utilização das atas de registro de preços e cadastro de fornecedores.

Art. 5º. Ficam criados e incorporados ao Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção, Assessoramento e Funções Gratificadas do Tribunal de Contas do Estado, os cargos comissionados e as funções gratificadas que compõem a estrutura do Departamento de Patrimônio e Compras, a seguir elencados, e dispostos no Anexo II desta Lei Complementar, com as seguintes competências:

I – Diretor do Departamento de Gestão Patrimonial e Compras: planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades inerentes à aquisição e contratação de materiais, bens e serviços, à manutenção, preservação e conservação do patrimônio, bem como à gestão do almoxarifado; promover atuação integrada e coordenada com os demais departamentos da Secretaria Geral e propor as alterações na legislação que se fizerem necessárias, além de desempenhar outras tarefas correlatas;

II – Assessor II: compete organizar os trabalhos afetos a sua área de atuação, de acordo com as diretrizes definidas pela chefia imediata; elaborar e apresentar relatórios parciais e gerais das atividades dos serviços executados, do material utilizado, dos controles efetuados, bem como relatórios de avaliação de desempenho, além de exercer outras atribuições ou atividades inerentes ao cargo;

III – Assessor de Planejamento de Compras: compete assessorar o planejamento e organização das compras, bem como, realizar análise de viabilidade dos pedidos e auxiliar os setores demandantes na elaboração de Projetos Básicos e Termo de Referência, organizar os trabalhos afetos a sua área de atuação, de acordo com as diretrizes definidas pela chefia imediata; realizar cálculos, análise e interpretação de dados necessários às suas atividades, bem como promover estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises pertinentes a assuntos de interesse do Tribunal de Contas do Estado, além de exercer outras atribuições ou atividades inerentes ao cargo;

IV – Chefe da Divisão de Patrimônio: compete coordenar, organizar e executar as atividades afetas à incorporação e controle de bens patrimoniais, contribuindo para o desenvolvimento das rotinas de trabalho e zelando pela execução das atividades em tempo hábil;

V – Chefe da Seção de Controle de Movimentação e Inventário Patrimonial: compete administrar a guarda e conservação dos bens patrimoniais, bem como controlar o cadastro e movimentação dos bens, contribuindo para o desenvolvimento das rotinas de trabalho e zelando pela execução das atividades em tempo hábil;

VI – Chefe da Divisão de Compras: compete coordenar, organizar e executar as atividades afetas à aquisição e contratação de materiais,

bens e serviços, contribuindo para o desenvolvimento das rotinas de trabalho e zelando pela execução das atividades em tempo hábil;

VII – Chefe da Seção de Almoxarifado: compete coordenar, organizar e executar as atividades respectivas ao Almoxarifado, tais como recebimento, conferência, estocagem, controle e distribuição adequada dos materiais adquiridos pelo Tribunal de Contas do Estado, contribuindo para o desenvolvimento das rotinas de trabalho e zelando pela execução das atividades em tempo hábil; e

VIII – Chefe da Seção de Controle de Aquisições e Registros de Preços: compete acompanhar e administrar saldo das atas de registro de preço, efetuar e analisar cotações e manter o cadastro de fornecedores do Tribunal de Contas do Estado, contribuindo para o desenvolvimento das rotinas de trabalho e zelando pela execução das atividades em tempo hábil.

Art. 6º. Fica extinta, assim como os seus respectivos quadros de cargos em comissão e funções gratificadas, a unidade denominada Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, subordinada ao Departamento de Serviço Gerais.

Art. 7º. Fica criada a Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação, subordinada à Presidência do Tribunal de Contas do Estado, conforme estrutura e competências definidas nesta Lei Complementar e seus anexos.

Art. 8º. Compete à Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação, baseada nas boas práticas da governança de TI, propor e acompanhar políticas e diretrizes seguras na área de TI com vistas à modernização técnica, o que abrange planejar, gerir, coordenar, conceber, implementar, testar e manter projetos e ações conducentes a infraestrutura e desenvolvimento de sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. Integram a Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação, as seguintes unidades:

I – Central de Serviços e Atendimento em Tecnologia da Informação: compete atuar como ponto único de contato entre o usuário e o Gerenciamento de Serviços de TI, tratando incidentes e requisição de serviços, promover a retenção e organização do conhecimento para disseminação; receber, registrar, priorizar, informar e rastrear chamadas de serviço garantindo a satisfação do usuário com a resolução em tempo hábil; monitorar e acompanhar os chamados com base nos acordos de nível de serviços – SLA;

II – Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação: compete gerir ações para garantir o cumprimento efetivo de objetivos e metas relacionadas ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado, planejando, executando, acompanhando e monitorando as atividades desenvolvidas; gerenciar o plano de governança e o Portfólio de Projetos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, confeccionar e revisar documentos de interesse, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas;

III – Assistência Administrativa: compete coordenar e organizar as atividades de rotinas administrativas sob a orientação da chefia imediata,

além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas;

IV – Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação: compete gerir e garantir a atualização, o pleno funcionamento do parque tecnológico e a correta utilização dos recursos disponibilizados através da rede de dados, bem como gerenciar as políticas de segurança da informação, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas;

V – Divisão de Administração de Redes e Comunicação: compete elaborar, executar e operacionalizar projetos e rotinas determinadas, administrar os serviços disponibilizados através da rede corporativa organizacional, avaliar, implementar e gerir o uso de novos recursos tecnológicos, confeccionar e revisar documentos, manualizar procedimentos operacionais padrão, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas;

VI – Divisão de *Hardware* e Suporte Operacional: compete elaborar, executar e operacionalizar projetos de manutenção e expansão de infraestrutura de redes, confeccionar e revisar documentos, manualizar procedimentos operacionais padrão, elaborar termos de referência, realizar treinamento em *hardware* e *software*, realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação, administrar ferramentas de gestão, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas;

VII – Coordenadoria de Sistemas de Informação: compete gerenciar os sistemas informatizados e as informações em formato digital, propor implantações, se manifestar nas propostas de aquisição de sistemas, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas;

VIII – Divisão de Desenvolvimento de Sistemas: compete gerenciar e executar atividades operacionais relacionadas ao desenvolvimento de sistemas de informação, manutenção e implantação de novas funcionalidades, visando à otimização das atividades de competência do Tribunal de Contas do Estado, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas; e

IX – Divisão de Informação: compete planejar, administrar e zelar pela segurança da informação da base de dados sistêmica do Tribunal de Contas do Estado, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 10. Ficam criados e incorporados ao Quadro de Cargos do Grupo de Chefia, Direção, Assessoramento e Funções Gratificadas do Tribunal de Contas do Estado, os cargos comissionados e as funções gratificadas que compõem a estrutura da Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação, a seguir elencados e dispostos no Anexo II desta Lei Complementar, que deverão preencher, sem prejuízo das competências técnicas exigidas para o cargo, os seguintes requisitos:

I – Secretário Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação: bacharel na área da computação, ao qual compete planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, bem

como orientar e disponibilizar os meios necessários ao bom desempenho e alcance das metas de sua área de competência e propor e acompanhar políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação e Comunicação com vistas à modernização administrativa, planejando, coordenando, concebendo e implementando projetos e ações conducentes ao desenvolvimento de soluções corretivas e evolutivas das ferramentas tecnológicas do Tribunal de Contas do Estado;

II – Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação: bacharel na área da computação ou bacharel em qualquer curso superior com pós-graduação na área da computação, ao qual compete garantir o pleno funcionamento do parque tecnológico, bem como gerenciar as políticas de segurança da informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado;

III – Coordenador de Sistemas de Informação: bacharel na área da computação ou bacharel em qualquer curso superior com pós-graduação na área da computação, ao qual compete gerenciar os sistemas informatizados e as informações digitais, propor implantações, se manifestar nas propostas de aquisição de sistemas, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas;

IV – Chefe de Divisão de Administração de Redes e Comunicação: graduação de nível superior na área da computação ou bacharel em qualquer curso superior com pós-graduação na área da computação, ao qual compete planejar, coordenar, executar, avaliar e operacionalizar projetos e rotinas determinadas, administrar os serviços disponibilizados através da rede corporativa organizacional, avaliar, implementar e gerir o uso de novos recursos tecnológicos, confeccionar e revisar documentos, manualizar procedimentos operacionais padrão, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas, cumprir as diretrizes dos superiores hierárquicos, além de desenvolver outras atividades inerentes à função;

V – Chefe de Divisão de *Hardware* e Suporte Operacional: graduação de nível superior na área da computação ou bacharel em qualquer curso superior com pós-graduação na área da computação, ao qual compete planejar, coordenar, executar e avaliar projetos de manutenção e expansão de infraestrutura de redes, confeccionar e revisar documentos, manualizar procedimentos operacionais padrão, elaborar termos de referência, realizar treinamento em *Hardware* e *Software*, realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação, administrar ferramentas de gestão, cumprir as diretrizes dos superiores hierárquicos, além de desenvolver outras atividades inerentes à função;

VI – Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Sistemas: graduação de nível superior na área da computação ou bacharel em qualquer curso superior com pós-graduação na área da computação, ao qual compete planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades operacionais relacionadas ao desenvolvimento de sistemas de informação, manutenção e implantação de novas funcionalidades, visando à otimização das atividades de competência do Tribunal de Contas do Estado, cumprir as diretrizes dos superiores hierárquicos, além de desenvolver outras atividades inerentes à função;

VII – Chefe de Divisão de Informação: graduação de nível superior na área da computação ou bacharel em qualquer curso superior com pós-graduação na área da computação, ao qual compete planejar, coordenar, executar, avaliar e zelar pela segurança da informação da base de dados sistêmica do Tribunal de Contas do Estado, cumprir as diretrizes dos superiores hierárquicos, além de desenvolver outras atividades inerentes à função;

VIII – Assessor de Tecnologia da Informação: graduação de nível superior na área da computação ou bacharel em qualquer curso superior com pós-graduação na área da computação, ao qual compete prestar assessoramento na gestão, levantamento de requisitos, desenvolvimento, teste e implantação de projetos de *software*, visando o bom andamento das rotinas de produção de sistemas e otimização dos recursos tecnológicos, além de desempenhar outras tarefas correlatas;

IX – Assessor de Governança: graduação de nível superior na área da computação ou gestão ou bacharel em qualquer curso superior com pós-graduação na área da computação ou gestão ao qual compete gerir ações da Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação, planejando, executando, acompanhando e monitorando as atividades desenvolvidas para garantir o cumprimento efetivo dos objetivos e metas relacionadas ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado, bem como gerenciar o plano de governança de TI e o Portfólio de Projetos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas;

X – Assistente de Tecnologia da Informação: graduação de nível superior na área da computação ou bacharel em qualquer curso superior com pós-graduação na área da computação ou exercício de cargo similar por mais de 2 (dois) anos, competindo-lhe elaborar e executar atividades de desenvolvimento e manutenção de programas, elaboração de manuais de operação; participar da implantação e manutenção de novos sistemas; orientar os usuários na utilização correta dos *hardwares* e *softwares* disponíveis; instalar e movimentar *hardwares*, além de desempenhar outras tarefas correlatas; e

XI – Assistente de Gabinete: ao qual compete prestar assistência direta ao superior imediato, no exercício de suas funções, executar atividades administrativas, tais como: redigir e/ou digitar despachos de expedientes, memorandos, ofícios e correspondências em geral, bem como relatórios e quaisquer informações e demonstrativos pertinentes às atividades realizadas no âmbito da unidade de lotação, além de desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art. 11. Fica extinta, assim como os seus respectivos quadros de cargos em comissão e funções gratificadas, a unidade Secretaria de Informática de que dispõe a Lei Complementar nº 645, de 20 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Art. 12. Fica alterada a composição do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, constante dos Anexos II e IV da Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 679, de 22 de agosto de 2012, nos seguintes termos:

I – O quantitativo de cargos de Técnico em Informática, código TC/ATA-404, passa a ser de 3 (três);

II – O quantitativo de cargos de Analista de Tecnologia da Informação, código TC/ATA-402, previsto no art. 7º, II, “b”, da Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004, passa a ser de 15 (quinze).

§ 1º. O Quantitativo de cargos efetivos passa a ser o disposto no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 2º. Os cargos efetivos de Técnico em Informática, código TC/ATA-404, descritos no inciso I deste artigo, serão extintos na medida em que ocorrerem suas vacâncias, assegurando-se aos seus titulares o direito à progressão funcional, nos termos previstos na Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

§ 3º. Os ocupantes do cargo de Analista de Informática, alterado por esta Lei Complementar para Analista de Tecnologia da Informação, serão enquadrados, por ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, nas especialidades previstas nos itens 1 a 3 da alínea “b” do artigo 7º da Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004, que passam a vigorar com a redação dada por esta Lei Complementar.

Art. 13. O Tribunal de Contas do Estado regulamentará, em Resolução do Conselho Superior de Administração, as atribuições pertinentes a cada unidade, cargo e função criados por esta Lei Complementar, de acordo com o interesse da administração do Tribunal.

Parágrafo único. A Resolução prevista no *caput* deste artigo poderá fixar prazo para que o servidor nomeado nos cargos descritos no artigo 10 desta Lei Complementar que não preencha o requisito de escolaridade exigido, adquira o respectivo nível superior, sob pena de exoneração.

Art. 14. O Auxílio Incentivo à Formação instituído pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004, passa a ser denominado Gratificação de Incentivo à Formação, ante a sua natureza permanente.

Art. 15. O artigo 4º da Lei nº 1.643, de 29 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O subsídio mensal do Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado é fixado em 95% do previsto no artigo 2º da Lei nº 1.643, de 29 de junho de 2006.” (NR)

Art. 16. A implementação do direito de que trata o artigo 83 da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 1.643, de 29 de junho de 2006, alterados por esta Lei Complementar, somente ocorrerá se os levantamentos e ensaios realizados pelo Tribunal de Contas do Estado revelar, com base na receita arrecadada e na perspectiva futura de arrecadação, que no exercício em questão e nos dois subsequentes não será violado o limite prudencial de despesa do Tribunal de Contas do Estado previsto na Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º. Se houver a perspectiva da violação referida no *caput*, os levantamentos e ensaios devem ser repetidos, sucessivamente, reduzindo-

se, a cada ensaio, cinco pontos percentuais, até que se obtenha um montante a ser incorporado consentâneo com o limite prudencial.

§ 2º. Verificada a impossibilidade da aplicação do *caput* deste artigo, a cada mês subsequente devem ser repetidos os levantamentos até que seja possível a implantação do direito.

§ 3º. A perspectiva da impossibilidade da aplicação do artigo 83 da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, e do artigo 4º da Lei nº 1.643, de 29 de junho de 2006, alterados por esta Lei Complementar não impede a realização de outras despesas com pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º. Os reflexos financeiros decorrentes do artigo 83 da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, e do artigo 4º da Lei nº 1.643, de 29 de junho de 2006, alterado por esta Lei Complementar deverão ser adequados, sempre que necessário, para enquadrar o Tribunal de Contas do Estado ao limite de despesa de pessoal fixado na Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18. Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 645, de 20 de dezembro de 2011, alterados pelas Leis Complementares nº 658, de 13 de abril de 2012, nº 679, de 22 de agosto de 2012, nº 690, de 3 de dezembro de 2012 e nº 786, de 15 de julho de 2014, passam a vigorar com os acréscimos e supressões dispostos nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 19. Os anexos I e II da Lei Complementar nº 679, de 22 de agosto de 2012, passam a vigorar com os acréscimos e supressões dispostos nos Anexos III e IV, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 20. Ficam revogados os artigos 75, 76, 77, 78, 79 e 80 da Lei Complementar nº 764, de 1º de abril de 2014.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº220/2014

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS

1 – TRIBUNAL PLENO

2 – PRIMEIRA CÂMARA

3 – SEGUNDA CÂMARA

4 – PRESIDÊNCIA

4.1 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 4.1.1 – Chefia de Gabinete
- 4.1.2 – Assessoria Técnica
- 4.1.3 – Assessoria Jurídica
- 4.1.4 – Assessoria Parlamentar
- 4.1.5 – Assessoria de Cerimonial
- 4.1.6 – Assessoria de Comunicação Social

4.2 – PROCURADORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

4.3 – CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC

- 4.3.1 – Assessoria
- 4.3.2 – Assistência Administrativa

4.4. ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

4.5 – SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 4.5.1 – Gabinete da Secretaria
- 4.5.2 – Assessoria Jurídica
- 4.5.3 – Seção de Estatística
- 4.5.4 – Coordenadoria de Uniformização de Jurisprudência e Assuntos Institucionais

4.5.5 - Departamento do Pleno

- 4.5.5.1 – Diretoria de Processamento do Departamento do Pleno
- 4.5.5.1.1- Seção de Processamento do Departamento do Pleno
- 4.5.5.2 – Diretoria de Coordenação e Julgamento do Departamento do Pleno
- 4.5.5.2.1 – Seção de Coordenação e Julgamento do Departamento do Pleno
- 4.5.5.3 – Seção de Revisão Redacional do Departamento do Pleno
- 4.5.5.4 – Divisão de Acompanhamento e Registro do Departamento do Pleno

4.5.6 - Departamento da 1ª Câmara

- 4.5.6.1 – Diretoria de Processamento da 1ª Câmara
- 4.5.6.1.1- Seção de Processamento da 1ª Câmara
- 4.5.6.2 – Diretoria de Coordenação e Julgamento da 1ª Câmara
- 4.5.6.2.1 – Seção de Coordenação e Julgamento da 1ª Câmara
- 4.5.6.3 – Seção de Revisão Redacional da 1ª Câmara

4.5.7 - Departamento da 2ª Câmara

- 4.5.7.1 – Diretoria de Processamento da 2ª Câmara
- 4.5.7.1.1- Seção de Processamento da 2ª Câmara
- 4.5.7.2 – Diretoria de Coordenação e Julgamento da 2ª Câmara
- 4.5.7.2.1 – Seção de Coordenação e Julgamento da 2ª Câmara
- 4.5.7.3 – Seção de Revisão Redacional da 2ª Câmara

4.5.8 – Departamento de Acompanhamento de Decisões

- 4.5.8.1 – Seção de Acompanhamento de Decisões

4.6 – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 4.6.1 – Gabinete da Secretaria
- 4.6.1.1 – Central de Serviços e Atendimento em Tecnologia da Informação
- 4.6.1.2 – Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação

- 4.6.1.3 – Assistência Administrativa

4.6.2 – Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 4.6.2.1 – Divisão de Administração de Redes e Comunicação
- 4.6.2.2 – Divisão de Hardware e Suporte Operacional

4.6.3 – Coordenadoria de Sistemas de Informação

- 4.6.3.1 – Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
- 4.6.3.2 – Divisão de Informação

5 – VICE-PRESIDÊNCIA

6 - GABINETE DA CORREGEDORIA

- 6.1 – Chefia de Gabinete
- 6.1.1 – Assessoria
- 6.1.2 – Assistência Administrativa

7 - GABINETE DA OUVIDORIA

- 7.1 – Chefia de Gabinete
- 7.1.1 – Assessoria
- 7.1.2 – Assistência Administrativa

8 – ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA – ESCON

8.1 – Diretoria Geral

- 8.1.1 – Assessoria Técnica
- 8.1.2 – Diretoria Setorial de Biblioteca e Jurisprudência
- 8.1.3 – Diretoria Setorial de Treinamento, Qualificação e Eventos
- 8.1.4 – Diretoria Setorial de Estudos e Pesquisas
- 8.1.5 – Assistência Administrativa

9 - GABINETES DE CONSELHEIROS

- 9.1 – Chefia de Gabinete
- 9.1.1 – Assessoria
- 9.1.2 – Assistência Administrativa

10 - GABINETES DE AUDITORES

- 10.1 – Chefia de Gabinete
- 10.1.1 – Assessoria
- 10.1.2 – Assistência Administrativa

11 – MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

11.1 – COLÉGIO DOS PROCURADORES

11.2 – GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL

- 11.2.1 – Chefia de Gabinete
- 11.2.2 – Assessoria
- 11.2.3 – Assistência Administrativa

11.3 – GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

11.4 – GABINETES DE PROCURADORES

- 11.4.1 – Assessoria
- 11.4.2 – Assistência Administrativa
- 12 – SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
- 12.1 – Gabinete da Secretaria
- 12.1.1 – Assessoria Técnica
- 12.1.2 – Coordenadoria de Gestão da Informação

- 12.1.3 – Assistência Administrativa

12.2 – SECRETARIA EXECUTIVA

- 12.2.1 – Assistência Administrativa
- 12.2.2 – Secretaria Regional de Controle Externo de Vilhena
- 12.2.3 – Secretaria Regional de Controle Externo de Cacoal
- 12.2.4 – Secretaria Regional de Controle Externo de Ji-Paraná
- 12.2.5 – Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes
- 12.2.6 – Secretaria Regional de Controle Externo de São Miguel do Guaporé

12.2.7 – Secretaria Regional de Controle Externo de Porto Velho
12.2.8 – Diretoria de Controle Ambiental
 12.2.8.1 – Divisão de Monitoramento e Fiscalização

12.2.9 – Diretoria de Projetos e Obras
 12.2.9.1 – Divisão de Análise de Licitações e Contratos
12.2.10 – Diretoria de Controle de Atos de Pessoal
 12.2.10.1 – Divisão de Admissão de Pessoal
 12.2.10.2 – Divisão de Inativos e Pensionistas – Civil
 12.2.10.3 – Divisão de Inativos e Pensionistas – Militar
12.2.11 – Diretoria de Controle I
12.2.12 – Diretoria de Controle II
12.2.13 – Diretoria de Controle III
12.2.14 – Diretoria de Controle IV
12.2.15 – Diretoria de Controle V
12.2.16 – Diretoria de Controle VI

13 – SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.1 – Gabinete da Secretaria
 13.1.1 – Assessoria Técnica
 13.1.2 – Assistência Administrativa

13.2 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.1 – Assessoria Técnica
 13.2.2 – Divisão de Gestão de Contratos e Registros de Preços
 13.2.3 – Divisão de Licitações e Contratações Diretas
 13.2.4 – Assistência Administrativa

13.3 – Departamento de Finanças

13.3.1 – Divisão de Orçamento e Finanças
 13.3.2 – Divisão de Contabilidade

13.4 – Departamento de Serviços Gerais

13.4.1 – Divisão de Transportes
 13.4.2 – Divisão de Manutenção

13.5 – Departamento de Documentação e Protocolo

13.5.1 – Divisão de Protocolo e Digitalização
 13.5.1.1 – Seção de Correspondência e Malote

13.5.2 – Divisão de Autuação e Distribuição
 13.5.2.1 – Seção de Arquivo

13.6 – Departamento de Gestão Patrimonial e Compras

13.6.1 – Assessoria Técnica
 13.6.2 – Divisão de Patrimônio
 13.6.2.1 – Seção de Controle de Movimentação e Inventário Patrimonial
 13.6.3 – Divisão de Compras
 13.6.3.1 – Seção de Almoxarifado
 13.6.3.2 – Seção de Controle de Aquisições e Registros de Preços

13.7 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13.7.1 – Coordenadoria de Planejamento
 13.7.2 – Coordenadoria de Orçamento
 13.7.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional
 13.7.4 – Assistência Administrativa

13.8 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

13.8.1 – Assessoria Técnica
 13.8.2 – Divisão de Atos e Registros Funcionais
 13.8.3 – Divisão de Folha de Pagamento
 13.8.4 – Divisão de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal
 13.8.5 – Divisão de Benefícios Sociais

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ACESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO CDS	TOTAL	CÓDIGO FG	TOTAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	TC/CDS-6	1		
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	5		
	Assessor III	TC/CDS-3	7		
	Assessor II	TC/CDS-2	5		
	Assessor I	TC/CDS-1	12		
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	16		
	Assessor Jurídico Chefe	TC/CDS-6	1		
	Assessor Jurídico	TC/CDS-5	2		
	Assessor Parlamentar	TC/CDS-4	1		
	Assessor de Cerimonial Chefe	TC/CDS-5	1		
	Assessor de Comunicação Social Chefe	TC/CDS-5	1		
	Assessor de Comunicação Social	TC/CDS-3	2		
	Controlador	TC/CDS-6	1		
CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC	Assessor de Controlador	TC/CDS-3	2		
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	1		
	Assessor de Segurança Institucional	TC/CDS-5	1		
ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Assistente de Segurança Institucional	TC/CDS-3	1		
	Chefe da Equipe de Segurança	TC/CDS-2	1		
	Secretário de Processamento e Julgamento	TC/CDS-6	1		
SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO	Gabinete da Secretaria	Assessor III	TC/CDS-3	2	
		Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	1	
		Assessor Jurídico	TC/CDS-5	1	
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	TC/CDS-5	1	
	Seção de Estatística	Chefe de Seção		FG-1	1
	Coordenadoria de Uniformização de Jurisprudência e Assuntos Institucionais	Coordenador	TC/CDS-3	1	
	Departamento do Pleno	Diretor	TC/CDS-5	1	
	Diretoria de Processamento do Departamento do Pleno	Subdiretor	TC/CDS-2	1	
	Seção de Processamento do Departamento do Pleno	Chefe de Seção		FG-1	1
	Diretoria de Coordenação e Julgamento do Pleno	Subdiretor	TC/CDS-2	1	
	Seção de Coordenação e Julgamento do Pleno	Chefe de Seção		FG-1	1
	Seção de Revisão Redacional do Pleno	Chefe de Seção		FG-1	1
	Divisão de Acompanhamento e Registro do Pleno	Chefe de Divisão		FG-2	1
	Departamento da 1ª Câmara	Diretor	TC/CDS-4	1	
	Diretoria de Processamento da 1ª Câmara	Subdiretor	TC/CDS-2	1	
	Seção de Processamento da 1ª Câmara	Chefe de Seção		FG-1	1
	Diretoria de Coordenação e Julgamento da 1ª Câmara	Subdiretor	TC/CDS-2	1	
	Seção de Coordenação e Julgamento da 1ª Câmara	Chefe de Seção		FG-1	1

	Seção de Revisão Redacional da 1ª Câmara	Chefe de Seção			FG-1	1
	Departamento da 2ª Câmara	Diretor	TC/CDS-4	1		
	Diretoria de Processamento da 2ª Câmara	Subdiretor	TC/CDS-2	1		
	Seção de Processamento da 2ª Câmara	Chefe de Seção			FG-1	1
	Diretoria de Coordenação e Julgamento da 2ª Câmara	Subdiretor	TC/CDS-2	1		
	Seção de Coordenação e Julgamento da 2ª Câmara	Chefe de Seção			FG-1	1
	Seção de Revisão Redacional da 2ª Câmara	Chefe de Seção			FG-1	1
	Departamento de Acompanhamento de Decisões	Diretor	TC/CDS-5	1		
	Seção de Acompanhamento de Decisões	Chefe de Seção			FG-1	1
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Gabinete da Secretária	Secretário Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação	TC/CDS-6	1		
	Central de Serviços e Atendimento em Tecnologia da Informação	Assistente de Tecnologia da Informação	TC/CDS-2	2		
	Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação	Assessor de Governança	TC/CDS-3	1		
	Assistência Administrativa	Assistente de Gabinete			FG-1	1
	Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	TC/CDS-5	1		
		Assessor de Tecnologia da Informação	TC/CDS-4	2		
		Assistente Tecnologia da Informação	TC/CDS-2	2		
	Divisão de Administração de Redes e Comunicação	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
	Divisão de Hardware e Suporte Operacional	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
	Coordenadoria de Sistemas de Informação	Coordenador	TC/CDS-5	1		
		Assessor de Tecnologia da Informação	TC/CDS-4	2		
		Assistente Tecnologia da Informação	TC/CDS-2	5		
	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
	Divisão de Informação	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
GABINETE DA CORREGEDORIA	Chefe de Gabinete da Corregedoria		TC/CDS-5	1		
	Assessor de Corregedor		TC/CDS-5	3		
	Assistente de Gabinete		TC/CDS-2	1		
GABINETE DA OUVIDORIA	Chefe de Gabinete da Ouvidoria		TC/CDS-5	1		
	Assessor de Ouvidor		TC/CDS-5	1		
	Assistente de Gabinete		TC/CDS-2	1		
ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA – Escon	Diretor-Geral		TC/CDS-6	1		
	Assessor Técnico		TC/CDS-5	3		
	Diretor Setorial		TC/CDS-3	3		
	Assessor de Diretor		TC/CDS-3	1		
	Assistente de Gabinete		TC/CDS-2	3		
GABINETES DOS CONSELHEIROS	Chefe de Gabinete de Conselheiro		TC/CDS-5	7		
	Assessor de Conselheiro		TC/CDS-5	28		
	Assessor Técnico		TC/CDS-5	28		
	Assistente de Gabinete		TC/CDS-2	14		
GABINETES DOS AUDITORES	Chefe de Gabinete de Auditor		TC/CDS-5	4		



GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	Assessor de Auditor	TC/CDS-5	4		
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	4		
	Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral	TC/CDS-5	1		
	Assessor de Procurador-Geral	TC/CDS-5	3		
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	5		
GABINETES DOS PROCURADORES	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	2		
	Assessor de Procurador	TC/CDS-5	12		
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	6		
	Gabinete da Secretaria-Geral	Secretário-Geral de Controle Externo	TC/CDS-7	1	
	Assessoria Técnica	Assistente de Gabinete		FG-1	1
		Assessor Técnico	TC/CDS-5	5	
		Assessor III	TC/CDS-3	2	
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Coordenadoria de Gestão da Informação	Coordenador	TC/CDS-5	1	
	Secretaria Executiva	Secretário Executivo	TC/CDS-6	1	
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Secretaria Regional de Controle Externo de Vilhena	Secretário	TC/CDS-5	1	
		Subsecretário		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Secretaria Regional de Controle Externo de Cacoal	Secretário Regional de Controle Externo	TC/CDS-5	1	
		Subsecretário		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Secretaria Regional de Controle Externo de Ji-Paraná	Secretário Regional de Controle Externo	TC/CDS-5	1	
		Subsecretário		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes	Secretário Regional de Controle Externo	TC/CDS-5	1	
		Subsecretário		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Secretaria Regional de Controle Externo de Porto Velho	Secretário Regional de Controle Externo	TC/CDS-5	1	
		Subsecretário		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Diretoria de Controle Ambiental	Diretor	TC/CDS-5	1	
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Divisão de Monitoramento e Fiscalização	Chefe de Divisão		FG-2	1
	Diretoria de Projetos e Obras	Diretor	TC/CDS-5	1	
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Divisão de Análise de Licitações e Contratos	Chefe de Divisão		FG-2	1
	Diretoria de Controle de Atos de Pessoal	Diretor	TC/CDS-5	1	
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Divisão de Admissão de Pessoal	Chefe de Divisão		FG-2	1
	Divisão de Inativos e Pensionistas – Civil	Chefe de Divisão		FG-2	1
	Divisão de Inativos e Pensionistas – Militar	Chefe de Divisão		FG-2	1
	Diretoria de Controle I	Diretor	TC/CDS-5	1	
	Diretoria de Controle II	Diretor	TC/CDS-5	1	
		Subdiretor		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Diretoria de Controle III	Diretor	TC/CDS-5	1	
		Subdiretor		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Diretoria de Controle IV	Diretor	TC/CDS-5	1	
		Subdiretor		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Diretoria de Controle V	Diretor	TC/CDS-5	1	
		Subdiretor		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Diretoria de Controle VI	Diretor	TC/CDS-5	1	
		Subdiretor		FG-3	1
		Assistente de Gabinete		FG-1	1
SECRETARIA-GERAL DE PLANEJAMENTO	Gabinete do Secretário-Geral	Secretário-Geral de Administração e Planejamento	TC/CDS-7	1	
	Assessoria Técnica	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	2	
		Assessor Técnico	TC/CDS-5	3	
	SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Assessor III	TC/CDS-3	3	
		Secretário Executivo de Licitações e Contratos	TC/CDS-6	1	
	Assessoria Técnica	Assessor II	TC/CDS-2	4	
	Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1	
	Divisão de Licitações e Contratações Diretas	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1	
	Assistência Administrativa	Assistente de Gabinete		FG-1	1
	Departamento de Finanças	Diretor	TC/CDS-5	1	
	Divisão de Orçamento e Finanças	Chefe de Divisão		FG-2	1
	Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão		FG-2	1
	Departamento de Serviços Gerais	Diretor	TC/CDS-5	1	
	Divisão de Transporte	Chefe de Divisão	TC/CDS-2	1	
	Divisão de Manutenção	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1	

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Gestão Patrimonial e Compras	Diretor	TC/CDS-5	1		
Assessoria Técnica	Assessor de Planejamento de Compras	TC/CDS-3	1		
	Assessor II	TC/CDS-2	1		
Divisão de Patrimônio	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
Seção de Controle Movimentação e Inventário Patrimonial	Chefe de Seção			FG-1	1
Divisão de Compras	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
Seção de Almoarifado	Chefe de Seção			FG-1	1
Seção de Controle de Aquisições e Registros de Preços	Chefe de Seção			FG-1	1
Departamento de Documentação e Protocolo	Diretor	TC/CDS-5	1		
Divisão de Protocolo e Digitalização	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
Divisão de Autuação e Distribuição	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
Seção de Correspondência e Malote	Chefe de Seção	TC/CDS-2	1		
Seção de Arquivo	Chefe de Seção			FG-1	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Secretário de Planejamento	TC/CDS-6	1		
Coordenadoria de Planejamento	Coordenador	TC/CDS-3	1		
Coordenadoria de Orçamento	Coordenador	TC/CDS-3	1		
Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional	Coordenador	TC/CDS-3	1		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Secretário de Gestão de Pessoas	TC/CDS-6	1		
Assessoria Técnica	Assessor IV			FG-3	1
	Assessor III			FG-2	1
Divisão de Atos e Registros Funcionais	Chefe de Divisão			FG-2	1
Divisão de Folha de Pagamento	Chefe de Divisão			FG-2	1
	Assessor III	TC/CDS-3	1		
Divisão de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
Divisão de Benefícios Sociais	Chefe de Divisão	TC/CDS-3	1		
TOTAL DE CARGOS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA			296		57

 ANEXO III
 QUANTITATIVOS DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTITATIVO
Administrador	1
Agente Administrativo	64
Analista de Tecnologia da Informação	15
Assistente Social	2
Auditor de Controle Externo	144
Auxiliar Administrativo – em extinção	13
Auxiliar de Controle Externo – em extinção	19
Auxiliar de Serviços Gerais – em extinção	4
Bibliotecário	2
Contador	3
Digitador – em extinção	3
Economista	2
Motorista	19
Procurador Jurídico	5
Técnico de Controle Externo	45
Técnico em Comunicação Social	3
Técnico em Informática - em extinção	3
Técnico em Redação	5
TOTAL	352

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS E CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO

ESCOLARIDADE	CARGO	REQUISITOS
SUPERIOR	Administrador	Bacharel em <i>Administração</i> e registro no órgão de classe.
	Analista de Tecnologia da Informação	Bacharel na área de <i>Computação</i> , conforme estabelecer o edital de concurso público, nas seguintes especialidades: a) Desenvolvimento de Sistemas; b) Banco de Dados; c) Infraestrutura de Redes e Comunicação.
	Auditor de Controle Externo	Bacharel em: <i>Administração; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências da Computação</i> , nas áreas de habilitação: Banco de Dados, Sistemas de Informação ou Sistemas de Computação, no interesse do Tribunal de Contas, conforme estabelecer o edital de concurso público; <i>Ciências da Informação</i> , nas áreas de habilitação: Biblioteconomia ou Arquivologia, no interesse do Tribunal de Contas, conforme estabelecer o edital de concurso público; <i>Comunicação Social</i> , nas áreas de habilitação: Jornalismo ou Relações Públicas, no interesse do Tribunal de Contas, conforme estabelecer o edital de concurso público; <i>Direito; Economia; Enfermagem; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Florestal; Estatística; Medicina; Nutrição; Odontologia; Pedagogia; Psicologia; Serviço Social</i> .
	Assistente Social	Bacharel em <i>Serviço Social</i> e registro no órgão de classe.
	Bibliotecário	Bacharel em <i>Ciências da Informação</i> , nas áreas de habilitação: Biblioteconomia ou Arquivologia, no interesse do Tribunal de Contas, conforme estabelecer o edital de concurso público, e registro no órgão de classe.
	Contador	Bacharel em <i>Ciências Contábeis</i> e registro no órgão de classe.
	Economista	Bacharel em <i>Economia</i> e registro no órgão de classe.
	Procurador Jurídico	Bacharel em <i>Direito</i> , inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
	Técnico em Comunicação Social	Bacharel em <i>Comunicação Social</i> , nas áreas de habilitação: Jornalismo ou Relações Públicas, no interesse do Tribunal de Contas, conforme estabelecer o edital de concurso público, e registro no órgão de classe.
	Técnico em Redação	Bacharel em <i>Letras</i> .
MÉDIO	Agente Administrativo	Diploma de <i>nível médio</i> .
	Motorista	Diploma de <i>nível médio</i> e habilitação na categoria de interesse do Tribunal de Contas, conforme estabelecer o Edital de Concurso Público.
	Técnico de Controle Externo	Diploma de <i>nível médio</i> .
	Técnico em Informática – em extinção	Diploma de <i>nível médio</i> e habilitação na área de informática conforme estabelecer o Edital de Concurso Público.
FUNDAMENTAL	Auxiliar Administrativo - em extinção	Diploma de <i>nível fundamental</i> .
	Auxiliar de Controle Externo em extinção	
	Digitador - em extinção	
ALFABETIZAÇÃO	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - em extinção.	Diploma de <i>nível de alfabetização</i> .

Prefeituras Municipais do Interior
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2014**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado a Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Peças Mecânicas para Manutenção da Frota de Veículos que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios, processo sob o nº. 705/SEMSAU/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/10/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/10/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado de R\$ 811.212,32 (oitocentos e onze mil duzentos e doze reais e trinta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

**São Miguel do Guaporé/RO,
25 de Setembro de 2014.**

**Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Material de Consumo Peças para Manutenção dos veículos de tração pesada, Pá Carregadeira 924H e W20E que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Público, Recurso Oriundos do Convênio Estadual nº 50/2014 - FITHA, Processo Administrativo nº. 1388/SEMOSP/2014. Data de abertura de propostas e início da sessão pública: prevista para o dia 10/10/2014, a partir das 10h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 28.358,49 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

**São Miguel do Guaporé/RO,
25 de Setembro de 2014.**

**Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D
OESTE**
**EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO
LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº.
560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE nº 961/2013**
**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 099/2014**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 15 de Outubro de 2014, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e início das disputas às 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é Aquisição de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo TUBOS DE CONCRETO ARMADO E MATERIAIS COMPLEMENTARES tipo, CIMENTO, AREIA, PEDRA, ACO, PLACADE OBRAS PARA CONSTRUCAO DE 558 METROS DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE, para cumprimento do proposto no Convênio nº 010/2014/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.

**RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 099/2014**

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Contratação imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 581/2014-SEMOSPE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e estradas - SEMOSPE;
Função **Programática:**
06.001.26.782.0008.1124.33.90.30.00;54.00
Financiamento/Fonte de Recursos: Convênio nº. 010/2014/DER-RO

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo TUBOS DE CONCRETO ARMADO E MATERIAIS COMPLEMENTARES tipo, CIMENTO, AREIA, PEDRA, ACO, PLACA DE OBRAS PARA CONSTRUCAO DE 558 METROS DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE, para cumprimento do proposto no Convênio nº 010/2014/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame deverá entregar os materiais nos locais de consecução dos bueiros nas linhas vicinais do município conforme projeto de execução.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 09/10 até o dia 15/10/2014, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 15/10/2014, às 09:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 29 de setembro de 2014.
Marildo Spanazzatto
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PORTARIA Nº. 149/2014
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO
DE CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público, 1ª convocação na ordem dos classificados no Concurso Público realizado em 21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012 e a Lei Municipal 771 de 16/08/2010 os Senhores:

Udeliton Luiz de Oliveira, 26º Classificado e **Sebastião Garcia**, 27º classificado, ambos auxiliar de serviços gerais para compor o Quadro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º- Os Candidatos deveram aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- Validade desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para assinar o Termo de Posse, o não comparecimento convocará o próximo (a) aprovado (a), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emerson Teixeira de Souza
Vice Prefeito Municipal
Corumbiara-RO, 11 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº. 155/2014
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO
DE CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público, 1ª convocação na ordem dos classificados no Concurso Público realizado em 21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012 e a Lei Municipal 771 de 16/08/2010 os Senhores:

Patricia C. de Araujo Milani, 3º Classificada, Psicóloga, para compor o Quadro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Assistência.

Artigo 2º - A Candidata devesse aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para assinar o Termo de Posse, o não comparecimento convocará o próximo (a) aprovado (a), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referência específica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emerson Teixeira de Souza
Vice Prefeito Municipal.
Corumbiara-RO, 24 de setembro de 2014.

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº. 001/2014**

Publicação em 08/08/2014 - Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia.
Publicação em 11/09/2014 - Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia.

Onde-se lê:

No artigo 1º da Lei Municipal Nº 924 de 05/06/2014,

Leia-se, Lei Municipal Nº 771 de 16/08/2010.

MARIA ALVES DA SILVA
Setor de Rec. Humanos
Corumbiara-RO, 24 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ERRATA Nº 001 DO EDITAL 267/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2014.

PROCESSO Nº. GI-668/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL Nº 267/2014 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2014., publicado em 12/09/2014 no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VI Nº 1283

ONDE SE LÊ:**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****LOTE 01**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	01	Unid.	Aquisição de Veículo Tipo Van para Transporte de passageiro, capacidade mínima 16 lugares, com Ar condicionado de série, direção hidráulica, sistema de Rádio com entrada para USB, desembaçador de vidro traseiro, faróis de neblina, freios abs, potência mínima de 125 CV, números de cilindros mínimos 04 em linha, transmissão 05 velocidades avante e 01 ré, motor a diesel, e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, e CONAMA, entregar emplacado em nome da Prefeitura, garantia mínima do veículo de 12 meses.

LEIA-SE:**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****LOTE 01**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	01	Unid.	Aquisição de Veículo Tipo Van para Transporte de passageiro, capacidade mínima 15 lugares, com Ar condicionado de série, direção hidráulica, sistema de Rádio com entrada para USB, desembaçador de vidro traseiro, faróis de neblina, freios abs, potência mínima de 125 CV, números de cilindros mínimos 04 em linha, transmissão 05 velocidades avante e 01 ré, motor a diesel, e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, e CONAMA, entregar emplacado em nome da Prefeitura, garantia mínima do veículo de 12 meses.

Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Edital.

Teixeiraópolis - RO, 29 de Setembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto Nº 081/GAB de 07/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Nº. 001/2014/FMS/SEMSAU, de 29 de Setembro de 2014.

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 784/2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve PRORROGAR O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Médicos Ortopedista, Pediatra, Clínico Geral e Farmacêutico**, constantes do **Anexo I – Quadro de Vagas**, deste Edital, em consonância o disposto no Art 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO. Vinculado ao Edital 001/2014/FMS/SEMSAU, publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação diária na data de 01/09/2014. **PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** de 29/09/2014 a 08/10/2014. (**exceto sábado, domingo e feriado**)

Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Cinco de Setembro nº. 4690, Centro, CEP. 76.930-000.

Horários: das 08 horas às 13h00. **Informações:** (69) 3412 2281 – Email: semsaulvorada@brturbo.com.br, www.alvoradadoeste.ro.gov.br. Os interessados em participarem do presente certame público poderão, participar em conformidade com o Edital 001/2014/FMS/SEMSAU, publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação diária na data de 01/09/2014.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de inscrições e entrega de títulos	29/09/2014 a 08/10/2014
Data da homologação das inscrições	10/10/2014
Análise de currículos e títulos	13/10/2014
Prazo para entrega dos recursos	14/10/2014 a 15/10/2014
Respostas do recurso e divulgação do resultado final	20/10/2014
Homologação do resultado final	20/10/2014
Convocação para Assinatura do Contrato	22/10/2014 a 31/10/2014

Erica de Oliveira Vieira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2014

Pregão Eletrônico nº 029/2014.
Processo administrativo nº GI 649/2014.
Registro de Preço nº 021/CPL/2014

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em

conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº **029/CPL/2014**, devidamente homologado à fls.112, nos autos do Processo Administrativo nº **649/CPL/2014**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 10). PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO TEIXEIROPOLIS LTDA-EPP, Lote 01- R\$; 2,92 Obs: A integra da ata nº 21/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis <http://teixeiropolis.ro.gov.br/>

TEIXEIROPOLIS-RO, 29 de Setembro de 2014.
Odeneiva Godinho Machado
Secretária Municipal de Licitação e
Compras – SEMLIC
Teixeiropolis – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014

ONDE SE LÊ:

Para Aquisição de Camisetas com a finalidade de atender o Projeto Idade Ativa da Secretaria Municipal de Ação Social.

Pregão Presencial

LEIA-SE:

Formação de ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (Material de Expediente descritos no termo de referência anexo I), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Secretarias e Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Pregão Eletrônico.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
DIRETOR - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 0103/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **103/2014** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, devidamente habilitada, com veículo tipo ônibus, destinado ao transporte escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** que teve como vencedora a seguinte empresa: **Fornecedor: MP – TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME 09.006.191/0001-73 R\$ 242.995,20 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**Cacaúlândia – RO, 29 de Setembro de 2014.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 91/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **91/2014** que tem por objeto: **Aquisição de Notebooks e bol-**

sas para transporte (Convênio Nº099/PGE-2014) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que teve como vencedoras as seguintes empresas: Fornecedor: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP 34.770.156/0001-73 R\$ 2.200,00 (Dois mil duzentos reais) e SANTOS E MAYER COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA-ME 09.457.677/0001-28 R\$ 58.293,50 (Cinquenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) TOTAL- R\$ 60.493,50 (Sessenta mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Cacaúlândia – RO, 29 de Setembro de 2014.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS
EXTRATOS DE CONTRATOS A SEGUIR:

EXTRATO DO CONTRATO 097/2014, ONDE SE LEU PROCESSO: Nº 662/2014/SEMEC AGORA LÊ-SE PROCESSO: Nº 663/2014/SEMEC E A EMPRESA CONTRATADA LÊ-SE J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE.

EXTRATO DO CONTRATO 098/2014, ONDE SE LEU PROCESSO: Nº 662/2014/SEMEC AGORA LÊ-SE PROCESSO: Nº 663/2014/SEMEC.

EXTRATO DO CONTRATO 099/2014, ONDE SE LEU PROCESSO: Nº 662/2014/SEMEC AGORA LÊ-SE PROCESSO: Nº 663/2014/SEMEC E A EMPRESA CONTRATADA LÊ-SE A. D. COMERCIO DE PETROLEO.

EXTRATO DO CONTRATO 093/2014, ONDE SE LEU CONTRATADA LÊ-SE J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO
PARAÍSO - RO

Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 50/CPL/2014
PROCESSO 1-700/SEMOSPA/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO através de seu Pregoeiro torna público e para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/CPL/2014 do Processo 1-700/SEMOSPA/2014, datada para o dia 29 de setembro de 2014 às 10h00min (horário de Brasília), com o objetivo de Aquisição de tubos para implantação de bueiros na zona rural do Município de Vale do Paraíso/RO conforme Plano de Trabalho do convênio 005/2014/DEOSP/RO e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência, foi cancelada: motivo de licitação FRACASSADA, devido ao fato de que todas as propostas anexadas ao sistema estavam em desacordo com o edital, não sendo assim aceitas pelo pregoeiro.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou email cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO 29 de setembro de 2014.

Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro
Decreto nº 4.032 de 03/02/2014

RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Pimenteiras do Oeste RO, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e nas disposições DA TOMADA DE PREÇO nº 001/2014.

ONDE SE LÊ:

5.5 APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONFORME ARTIGO 56 DA LEI 8666/93.

LEIA-SE:

5.5 APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONFORME ARTIGO 56 DA LEI 8666/93.

Será exigida somente na assinatura do contrato conforme descrito no projeto básico parágrafo 9. Prestação de garantia: item 9.1

Pimenteiras do Oeste, 29 de setembro 2014.
Margarete t. Klein
Pres. CPL
Dec. 023/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 090/2014, Processo Administrativo: 223/2014. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0012-04. OBJETO: **Aquisição de Materiais para Recapeamento Asfáltico**. VALOR TOTAL R\$ **351.733,88**, sendo: R\$ 337.250,62 **Recurso Convênio nº 044/2013/GJ/DER-RO**, e R\$ 14.483,26 **Recurso Próprio**, Empenhos nº 1179/14, 1180/14 e 1181/14, Pregões Eletrônicos nº 039/2014 e 056/2014. PRAZO: 15 dias. Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei nº 8.883/94 e demais diplomas legais pertinentes., SIGNATÁRIOS: Sergio dos Santos - Contratante, LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Contratada. Data de Assinatura: 17/09/2014.

Urupá/RO, 26 de setembro de 2014.
Claudiney Quirino de Souza
Advogado do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 091/2014, Processo Administrativo: 222/2014. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **AREAL BEIRA RIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.454.057/0001-96. OBJETO: **Aquisição de Materiais para Recapeamento Asfáltico**. VALOR: R\$ **16.749,38 RECURSO: Convênio nº 044/2013/GJ/DER-RO, Adesão Ata SRP nº 203/2013/SUPEL-RO**, referente aos Pregões Eletrônicos nº 330/2013 e 628/2013, Empenho nº 1183/14, Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei nº 8.883/94 e demais diplomas legais pertinentes. PRAZO: 05 dias. SIGNATÁRIOS: Sergio dos Santos - Contratante, LORENA ALVES DE ALMEIDA - Contratada. Data de Assinatura: 17/09/2014.

Urupá/RO, 26 de setembro de 2014.
Claudiney Quirino de Souza
Advogado do Município

Ineditoriais

O Comunicante **Sr. ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, RG nº 307167/SSP-RO, relata que furtaram suas notas Fiscais de produtor rural de nº **0000001 a 0000010** da inscrição estadual nº 0000000230893-2, residente no Ramal do Antonio Manco, KM 08, Zona Rural, Distrito de Nova California, município de Porto Velho –RO, conforme boletim de ocorrência Policial nº **638-2014**.